

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

EM, 14/10/2016

EDITAL

A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/PE torna público que será realizado através do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, o **PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MÉDICA para o ano de 2017**, de acordo com as normas e resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e normas da Secretaria Estadual de Saúde/PE.

1. Informações Gerais

1.1. O Processo Seletivo será realizado em duas fases, a qual constará de uma Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório com peso 90% e análise curricular de caráter classificatório com peso 10%.

1.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico www.upenet.com.br, no período compreendido entre **às 9h do dia 31 de outubro de 2016 e às 23:59h do dia 27 de novembro de 2016**.

1.3. Poderão candidatar-se estudantes do curso de Medicina que comprovem a conclusão do curso até 13/02/2017 ou graduados que atendam aos pré-requisitos específicos.

1.4. Quando estrangeiro, o candidato deverá apresentar visto permanente no país e ser graduado em Faculdade ou Escola Superior oficializada no Brasil.

1.5. O candidato só poderá se inscrever em uma **única** área de concentração.

1.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e devem ser entregues em envelope único e identificado com os dados do candidato.

1.7. Para se inscrever, o candidato pagará a taxa de inscrição, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

1.8. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.

1.9. Ao inscrever-se o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de **graduação em Medicina**, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá **concluí-lo até a data de 13/02/2017**, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

1.10. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

1.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

1.12. As provas serão realizadas na Cidade do Recife (com qualquer número de inscritos), Caruaru, Garanhuns e Petrolina (se houver um mínimo de 100 – cem inscritos que optem por fazer a prova em cada um desses municípios), com data em 08 de janeiro de 2017.

1.13. Aos residentes será paga uma bolsa mensal no valor de **R\$ 3.330,43** (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) em acordo com a legislação vigente, e em acordo com a linha de financiamento do programa, podendo ser bolsa paga pela Secretaria Estadual de Saúde ou Ministério da Educação ou Ministério da Saúde.

1.14. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar satisfazer a todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade.

1.15. As informações e declarações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CONUPE-IAUPE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o Formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.16. A taxa de inscrição não será restituída em hipótese alguma.

1.17. Será considerada nula a inscrição paga através de cheque que venha a ser devolvido, qualquer que seja o motivo da devolução.

1.18. Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser esclarecidas através do e-mail conupe.residenciamedica2017@gmail.com.

1.19. Não serão fornecidas declarações com a colocação do candidato no processo seletivo, e após publicação do resultado oficial, esse será o documento válido para tais fins.

2. Procedimentos para Inscrição

2.1. Para se inscrever no Concurso, o candidato deverá:

- a) Acessar, na Internet, o endereço eletrônico www.upenet.com.br, utilizando o navegador Internet Explorer na versão 8 ou superior, ou Mozilla Firefox na versão 3.6 ou superior, ou Google Chrome na versão 20.0 ou superior;
- b) Acessar e abrir o Assistente de Inscrição;
- c) Preencher todos os campos da solicitação de inscrição com os dados ali exigidos, sendo obrigatório inclusive o preenchimento do campo **Media Geral do Histórico Escolar e declaração de “participação” ou “não participação” no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) explicitando o ano de participação. Deverá também declarar “não ter iniciado programa de residência utilizando a pontuação do PROVAB. Deverá declarar se egresso de Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade nos termos da Resolução 02/2015 CNRM”** sem os quais a solicitação não será aceita, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados fornecidos.
- d) Emitir o boleto bancário, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente ao pagamento da taxa de inscrição, a ser paga em qualquer Casa Lotérica conveniada com a Caixa Econômica Federal.
- e) Encaminhar via Correios, através de sedex em envelope individual, com Aviso de Recebimento (AR), ou de encomenda com Aviso de Recebimento, para a Comissão de Concursos do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco, CONUPE-IAUPE, no endereço Av. Rui Barbosa, nº 1599, bairro das Graças – Recife – Pernambuco, CEP 52050-000, no período estabelecido no Cronograma de Execução (Anexo I), cópias legíveis dos seguintes documentos:
 - Cédula de identidade;
 - Cartão do CPF;
 - Currículo com documentação comprobatória

- Declaração de Participação no PROVAB (para os participantes)
- Declaração de conclusão do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade

2.2 O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando -se os seguintes critérios:

2.2.1 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

2.2.2 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

2.3 A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo. As pontuações que trata os itens 2.2.1 e 2.2.2 não são cumulativas.

2.4 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

2.4.1 Os médicos participantes do Programa de Valorização da Atenção Básica/ PROVAB a partir de 2012 ou Ingressos dos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade a partir de 2015, poderão requerer pontuação adicional no processo seletivo de ingresso aos Programas de Residência Médica para o ano de 2017, a que fazem jus, no ato da inscrição.

2.4.2 Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

2.4.3 Para fins de inscrição no processo seletivo, os médicos participantes do Programa PROVAB deverão apresentar junto com os documentos mencionados no subitem 2.1 alínea (e) declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho Educação em Saúde/ Ministério da Saúde (SGTES/MS) de participação no programa.

2.4.4 Para fins de inscrição no processo seletivo, os médicos residentes dos programas de Medicina de Família e Comunidade deverão apresentar junto com os documentos mencionados no subitem 2.1 alínea (e), declaração emitida pela COREME da Instituição de provável conclusão até 28 de fevereiro de 2017.

2.4.5 A Homologação dos candidatos aptos a utilizarem a pontuação adicional será feita mediante publicação de portaria do Ministério da Saúde que divulga a relação dos médicos com conceito satisfatório no desenvolvimento das atividades do programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB).

2.4.6 Perderá a pontuação adicional o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB, podendo perder a vaga em disputa.

2.4.7 Perderá pontuação adicional o candidato que não concluir o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade até a data estabelecida no item 2.4.4.

2.5. Na solicitação de Inscrição, o candidato deverá indicar a sua ordem de preferência pelas instituições de saúde que oferecem vagas para a área de especialização por ele pretendida.

2.5.1 A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada especialidade, será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua média final. A lotação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a média final do candidato alcançar.

2.5.2. Mesmo que o candidato obtenha média final suficiente para ser lotado em uma determinada instituição de saúde, somente será classificado para essa instituição se a houver incluído na sua ordem de preferência.

2.5.3 Nos casos de empate na nota final, o desempate dar-se-á pela aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

a) Análise Curricular

b) Candidato de maior idade

2.5.4 Uma vez lotado na Instituição de saúde, o candidato será transferido **automaticamente** para outra instituição que esteja em posição mais elevada na sua ordem de preferência, indicada no momento da inscrição, quando houver desistências de candidatos melhor classificados, respeitando-se, sempre, a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes. Não será permitido ao candidato permanecer na Instituição de saúde inicialmente lotado, se houver desistência numa posição mais elevada na sua ordem de preferência, o remanejamento será automático. Não será permitida a troca entre especialidades ou a troca entre áreas de atuação.

2.5.5 Os remanejamentos serão informados através do site <http://www.upenet.com.br>, em que serão relacionados os candidatos remanejáveis, bem como o local e o horário para efetivação dos remanejamentos. Será de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os comunicados de remanejamento, e o seu não comparecimento, quando convocado, nos locais e horários estabelecidos, implicará na perda do direito de participar desse e de outros futuros remanejamentos. Os remanejamentos terão sempre um horário final para a apresentação dos candidatos na sala determinada para este propósito com tolerância de 30 minutos. Após esta tolerância, não será mais permitida a entrada de candidatos. **Por exemplo: o remanejamento será marcado para iniciar às 9 horas, portanto, o candidato poderá chegar até este horário. Será dada uma tolerância de 30 minutos para o acesso do candidato retardatário dentro das dependências da SES-PE, ou seja, até as 9:30h. Após este horário, o candidato não terá mais acesso as dependências internas da SES-PE e perderá o direito ao remanejamento. O candidato retardatário que chegar após o horário determinado, neste exemplo às 9h, perderá o direito da posição da classificação, ficando para escolher o local após o último melhor classificado que se encontra na sala que chegou até o horário determinado, ou seja, às 9h.**

2.5.6 Nos casos dos remanejamentos finais, onde existir a possibilidade de vagas não serem preenchidas será estipulado um tempo maior para a apresentação dos candidatos, sempre respeitando a posição de classificação, com o objetivo de evitar vagas ociosas. Será utilizado banco de remanejáveis do processo seletivo SUS PE vigente.

2.6 No caso do **candidato ainda não graduado**, este deverá enviar junto com os documentos mencionados no subitem 2.1 alínea (e), uma declaração da respectiva IES, em papel timbrado, assinado e carimbado, pelo coordenador do curso ou o vice coordenador, de estar cursando o último semestre do curso com data de colação de grau até **13/02/2017 sob pena de não acatamento da sua inscrição.**

2.7 No caso de **candidatos graduados no exterior**, este deverá enviar junto com os documentos mencionados no subitem 2.1 alínea (e), documentação em papel timbrado, assinado e carimbado, pelo órgão competente, que comprove revalidação em andamento, **sob pena de não acatamento da sua inscrição.**

2.8 As fotocópias das declarações, certificados, comprovante de pagamento e outros instrumentos legais

que estiverem relacionados neste edital, deverão ser enviados (pelos Correios – Via Sedex ou encomenda com Aviso de Recebimento) à CONUPE-IAUPE – Comissão de Concursos do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco, Av. Rui Barbosa, nº 1599, bairro das Graças – Recife – Pernambuco, CEP 52050-000 no período de 31/10/2016 a 28/11/2016.

2.8.1 Os envelopes enviados à Comissão de Concursos deverão conter a documentação relativa a um único candidato, não sendo considerados documentos enviados em envelopes endereçados por terceiros. Os candidatos deverão informar na frente do envelope ser participante do Processo seletivo para Residência Médica 2017.

2.9 Quando o Programa para o qual o candidato estiver se inscrevendo exigir pré-requisito, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração de conclusão do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM – MEC exigido, ou declaração de que está cursando o programa de residência médica do pré-requisito com término previsto até 28 de fevereiro de 2017 devendo apresentar a documentação de conclusão no ato da matrícula. Esta declaração deve ser emitida pela Coordenação de Residência Médica da Instituição, em papel timbrado, assinada e carimbada pelo presidente da COREME ou o Vice presidente. Não serão aceitas declarações assinadas por preceptores, supervisores ou professores do Programa.

2.10 Ao inscrever-se em um programa com entrada com pré – requisito, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o programa de residência médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou **irá concluí-lo até 28/02/2017** no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

2.11 Nos casos em que o programa opcional oferecer mais de uma área de especialização, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela área de escolha da atuação.

2.12 No ato de preenchimento da Solicitação de Inscrição, se portador de deficiência, o candidato deverá especificar o tipo da deficiência (visual, auditiva ou motora).

2.13 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente até o dia 28 de novembro de 2016, **sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato no Processo Seletivo.**

2.14 No ato da solicitação de inscrição, via Internet, o candidato criará a sua senha para futuras consultas a informações sobre o Processo Seletivo. Por segurança, deverá conservá-la em sigilo.

2.15 A inscrição só será efetivada após o pagamento e o recebimento, pela CONUPE-IAUPE, das cópias legíveis dos DOCUMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

2.16 O CONUPE-IAUPE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de natureza tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17 Verificada, a qualquer tempo, que a Inscrição recebida não atende a todas as condições aqui estabelecidas, esta será imediatamente cancelada.

2.18 A data limite para postagem da documentação será 28/11/2016, sendo de inteira responsabilidade do candidato que os documentos cheguem em tempo hábil a sua destinação. A Comissão não se responsabiliza por nenhum tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada da documentação a seu destino.

2.19 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

2.19.1 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site www.upenet.com.br, no período de 31/10/2016 a 02/11/2016.

2.19.2 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que atende às condições estabelecidas no item 2.18 deste Edital.

2.19.3 O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.19.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

2.19.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação.

2.19.6 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.19.7 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo CONUPE-IAUPE.

2.19.8 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada até 10/11/2016 através do site www.upenet.com.br.

2.19.9 O candidato disporá de 05 (cinco) dias para contestar o indeferimento através do email conupe.residenciamedica2017@gmail.com no período de 11/11/2016 a 15/11/2016, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

2.19.10 A resposta do recurso será divulgada em 22/11/2016

2.19.11 Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia 28 de novembro de 2016.

2.19.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído da seleção.

2.19.13 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

3. DAS VAGAS POR INSTITUIÇÃO DE SAÚDE E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS

ÁREAS BÁSICAS COM ACESSO DIRETO							
GRUPO 01							
CÓDIGO	PROGRAMAS	DURAÇÃO	INSTITUIÇÕES	VAGAS CREDENCIADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVEIS	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	ACUPUNTURA	2 ANOS	Hospital das Clínicas-UFPE	02	00	02	CE
			Hospital da Restauração	04	00	04	C
CÓDIGO	ANESTESIOLOGIA	3 ANOS	Hospital da Restauração (pró-residência)	02	00	02	C
			Hospital Agamenon Magalhães (pró-residência)	02	00	02	CP
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	09	00	09	C
			Hospital Regional do Agreste	03	00	03	C
			UPE-Universidade de Pernambuco	03	00	03	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	05	00	05	CE
			Hospital Getúlio Vargas	04	00	04	C
			Hospital Agamenon Magalhães	05	01	04	CE
CÓDIGO	CIRURGIA GERAL	2 ANOS	Hospital das Clínicas-UFPE	04	02	02	CE
			Hospital Getúlio Vargas	08	02	06	C
			Hospital Otávio de Freitas	04	00	04	C
			Hospital Regional do Agreste	02	00	02	C
			Hospital da Restauração	06	03	03	C
			Hospital Barão de Lucena	05	00	05	C
			Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco	03	00	03	CE
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	04	01	03	CE
			UPE-Universidade de Pernambuco	05	00	05	C
			Hospital Miguel Arraes	07	01	06	C
			Hospital Miguel Arraes (pró-residência)	01	00	01	C
			Hospital Agamenon Magalhães	08	01	07	C
CÓDIGO	CLÍNICA MÉDICA	2 ANOS	Hospital Agamenon Magalhães (pró-residência)	02	00	02	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	08	02	06	CE
			Hospital das Clínicas-UFPE	08	02	06	CE
			Hospital Barão de Lucena	10	00	10	C
			NCV/UFPE-Caruaru	04	00	04	CP
			Hospital da Restauração	08	00	08	C
			Hospital Getúlio Vargas	10	01	09	C
			Hospital Otávio de Freitas	08	00	08	C
			Real Hospital Português de Beneficência de Pernambuco	03	00	03	CP
			Real Hospital Português de Beneficência de Pernambuco (pró-residência)	05	01	04	CP
			Hospital Dom Helder Câmara	03	00	03	CP
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	03	00	03	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP (pró-residência)	06	00	06	C
			Hospital Infantil Maria Lucinda (pró-residência)	05	01	04	C
			UPE-Universidade de Pernambuco	06	00	06	C
CÓDIGO	DERMATOLOGIA	3 ANOS	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
			Hospital Otávio de Freitas	02	00	02	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	03	00	03	CE
			UPE-Universidade de Pernambuco	03	00	03	C
CÓDIGO	INFECTOLOGIA	3 ANOS	UPE-Universidade de Pernambuco	06	00	06	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	03	00	03	CE
CÓDIGO	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	2 ANOS	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP (pró-residência)	18	00	18	C
			Prefeitura do Recife- Fundo Municipal de Saúde (pró-residência)	20	00	20	C
			NCV/UFPE-Caruaru	10	00	10	CP
			Hospital das Clínicas-UFPE	12	00	12	CE
			UPE-Universidade de Pernambuco (Paulista)	02	00	02	CE
			UPE-Universidade de Pernambuco (Serra Talhada)	03	00	03	CE
			UPE-Universidade de Pernambuco (Garanhuns)	02	00	02	CE
			UPE-Universidade de Pernambuco (Recife)	08	00	08	CE
CÓDIGO	NEUROCIRURGIA	5 ANOS	Hospital da Restauração	04	00	04	C
			Hospital Getúlio Vargas	01	00	01	C
CÓDIGO	NEUROLOGIA	3 ANOS	Hospital da Restauração	04	00	04	C
			UPE-Universidade de Pernambuco	03	00	03	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	03	00	03	CE
			Hospital Pelópidas Silveira	02	00	02	CP
CÓDIGO	OFTALMOLOGIA	3 ANOS	Fundação Altino Ventura	05	01	04	C
			Fundação Altino Ventura (pró-residência)	07	00	07	C
			Hospital Santa Luíza	02	00	02	CE
			Hospital das Clínicas-UFPE	03	00	03	CE
			SEOPE	03	00	03	C
CÓDIGO	OBSTETRÍCIA/	3 ANOS	Fundação Martiniano	04	00	04	C

	GINECOLOGIA		Fernandes-Dom Malan-IMIP				
			Hospital Agamenon Magalhães	05	01	04	C
			Hospital Barão de Lucena	06	00	06	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	14	01	13	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP (pró-residência)	01	00	01	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	06	00	06	CE
			UPE-Universidade de Pernambuco	12	03	09	C
CÓDIGO	ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA	3 ANOS	Hospital da Restauração	04	00	04	C
			Hospital da Restauração (pró-residência)	02	00	02	C
			Hospital Getúlio Vargas	08	03	05	C
			Hospital Getúlio Vargas (pró-residência)	02	00	02	C
			Hospital Otávio de Freitas	06	01	05	C
			Hospital Regional do Agreste	02	01	01	C
			Hospital Miguel Arraes	04	00	04	C
			Hospital Dom Helder Câmara (pró-residência)	04	01	03	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernandes Figueira-IMIP	02	00	02	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernandes Figueira-IMIP (pró-residência)	04	01	03	C
			Real Hospital Português de Beneficência de Pernambuco	02	00	02	CE
			Hospital Memorial Jaboatão dos Guararapes (pró-residência)	03	00	03	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	04	00	04	CE
			CÓDIGO	OTORRINO LARINGOLOGISTA	3 ANOS	Hospital Agamenon Magalhães	02
Instituto de Medicina Integral Prof. Fernandes Figueira-IMIP	02	00				02	C
Hospital das Clínicas-UFPE	02	00				02	CE
CÓDIGO	PEDIATRIA	2 ANOS	Fundação Martiniano Fernandes- Dom Malan-IMIP	10	00	10	C
			Hospital Barão de Lucena	10	00	10	C
			Hospital Infantil Maria Lucinda (3 anos)	02	00	02	C
			Hospital Infantil Maria Lucinda (3 anos) (pró-residência)	02	00	02	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernandes Figueira-IMIP (3 anos)	14	02	12	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernandes Figueira-IMIP (3 anos) (pró-residência)	04	00	04	c
			Hospital das Clínicas-UFPE	08	00	08	CE
			UPE-Universidade de Pernambuco	06	00	06	C
CÓDIGO	PSIQUIATRIA	3 ANOS	Prefeitura do Recife Fundo Municipal de Saúde (pró-residência)	06	00	06	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	03	00	03	CE
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernandes Figueira-IMIP (pró-residência)	04	00	04	C
CÓDIGO	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	3 ANOS	Hospital da Restauração	02	00	02	C
			Hospital Getúlio Vargas	02	00	02	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	05	00	05	CE
			Hospital Barão de Lucena	05	00	05	C
	RADIOTERAPIA	3 ANOS	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	07	00	07	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	01	00	01	C
CÓDIGO	PATOLOGIA	3 ANOS	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	CP
			Hospital das Clínicas-UFPE	02	00	02	CE
CÓDIGO	MEDICINA NUCLEAR	3 ANOS	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	01	00	01	CP
			Real Hospital Português de Beneficência de Pernambuco (pró-residência)	01	00	01	CP
ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA							
GRUPO 02							
CÓDIGO	PROGRAMAS	DURAÇÃO	INSTITUIÇÕES	VAGAS	SERVIÇO	VAGAS	SITUAÇÃO

				CREDESC IADAS	MILITAR	DISPONÍVEIS	CNRM
CÓDIGO	ALERGIA E IMUNOLOGIA	2 ANOS	Hospital das Clínicas- UFPE	02	00	02	CE
CÓDIGO	CANCEROLOGIA CLÍNICA	3 ANOS	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP (pró-residência)	01	00	01	C
			Hospital do Câncer de Pernambuco	02	00	02	C
			Hospital das Clínicas- UFPE	03	00	03	CP
			UPE-Universidade de Pernambuco	02	00	02	C
			Real Hospital Português de Beneficência de Pernambuco (pró-residência)	02	00	02	CP
CÓDIGO	CARDIOLOGIA	2 ANOS	Hospital Agamenon Magalhães	04	00	04	C
			Hospital Agamenon Magalhães (pró-residência)	04	00	04	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	04	00	04	C
			Real Hospital Português de Beneficência de Pernambuco	01	00	01	CP
			Hospital das Clínicas- UFPE	03	00	03	CE
			Hospital Dom Helder Câmara (pró-residência)	04	00	04	C
			UPE-Universidade de Pernambuco	20	00	20	C
CÓDIGO	ENDOCRINOLOGIA	2 ANOS	Hospital Agamenon Magalhães	02	00	02	C
			Hospital Agamenon Magalhães (pró-residência)	02	00	02	C
			Hospital das Clínicas- UFPE	02	00	02	CE
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP (pró-residência)	02	00	02	C
CÓDIGO	GASTROENTEROLOG IA	2 ANOS	UPE-universidade de Pernambuco	03	00	03	CE
			Hospital das Clínicas- UFPE	03	00	03	CE
CÓDIGO	GERIATRIA	2 ANOS	Real Hospital Português de Beneficência de Pernambuco	02	00	02	C
			Real Hospital Português de Beneficência de Pernambuco (pró-residência)	01	00	01	C
			Hospital Getúlio Vargas (pró-residência)	02	00	02	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
			UPE-Universidade de Pernambuco	02	00	02	C
			Hospital das Clínicas- UFPE	02	00	02	CP
CÓDIGO	HEMATOLOGIA HEMOTAPIA	2 ANOS	HEMOPE	04	00	04	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	03	00	03	C
CÓDIGO	NEFROLOGIA	2 ANOS	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
			Hospital das Clínicas- UFPE	04	00	04	CE
			Real Hospital Português de Beneficência de Pernambuco	02	00	02	CP
			Real Hospital Português de Beneficência de Pernambuco (pró-residência)	02	00	02	CP
CÓDIGO	PNEUMOLOGIA	2 ANOS	Hospital Otávio de Freitas	04	00	04	C
CÓDIGO	REUMATOLOGIA	2 ANOS	Hospital das Clínicas- UFPE	03	00	03	CE
ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL							
GRUPO 03							
CÓDIGO	PROGRAMAS	DURAÇÃO	INSTITUIÇÕES	VAGAS CREDESC IADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVEIS	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	CANCEROLOGIA CIRURGICA	3 ANOS	Hospital do Câncer de Pernambuco (pró-residência)	02	00	02	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
CÓDIGO	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	4 ANOS	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	CP
			UPE- Universidade de Pernambuco	04	00	04	C
CÓDIGO	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	2 ANOS	Hospital do Câncer de Pernambuco (pró-residência)	02	00	02	C
CÓDIGO	CIRURGIA DO	2 ANOS	Instituto de Medicina	01	00	01	C

	APARELHO DIGESTIVO		Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP				
			Hospital Getúlio Vargas	02	00	02	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	02	00	02	CE
			UPE-Universidade de Pernambuco	02	00	02	CP
CÓDIGO	CIRURGIA PEDIÁTRICA	3 ANOS	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	01	00	01	CE
CÓDIGO	CIRURGIA PLÁSTICA	3 ANOS	Hospital Agamenon Magalhães	02	00	02	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	03	00	03	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	02	00	02	CE
CÓDIGO	CIRURGIA TORÁCICA	2 ANOS	UPE-Universidade de Pernambuco	02	00	02	C
CÓDIGO	COLOPROCTOLOGIA	2 ANOS	Hospital Barão de Lucena	03	00	03	C
			Hospital Barão de Lucena	02	00	02	C
			Hospital da Restauração	03	00	03	C
			Hospital Agamenon Magalhães	02	00	02	CE
			Hospital Getúlio Vargas	02	01	01	CE
			Hospital Getúlio Vargas (pró-residência)	01	00	01	CE
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	01	01	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	02	00	02	CE
CÓDIGO	UROLOGIA	3 ANOS	Hospital de Freitas	02	00	02	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	02	00	02	CE
			Hospital Getúlio Vargas	03	00	03	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	01	00	01	C
			UPE-Universidade de Pernambuco	02	00	02	C
ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA GRUPO 04							
CÓDIGO	PROGRAMAS	DURAÇÃO	INSTITUIÇÕES	VAGAS CREDENCIADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVEIS	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	2 ANOS	Hospital das Clínicas-UFPE	02	00	02	CE
CÓDIGO	CANCEROLOGIA PEDIÁTRICA	2 ANOS	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
			UPE-Universidade de Pernambuco	02	00	02	C
CÓDIGO	CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	2 ANOS	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
			Real Hospital Português de Beneficência de Pernambuco	02	00	02	CP
CÓDIGO	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	2 ANOS	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP (pró-residência)	02	00	02	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	03	00	03	CE
CÓDIGO	GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	2 ANOS	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	01	00	01	CE
CÓDIGO	MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	2 ANOS	Hospital Barão de Lucena	02	00	02	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
CÓDIGO	NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	2 ANOS	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
CÓDIGO	NEONATOLOGIA	2 ANOS	Hospital Agamenon Magalhães (pró-residência)	04	00	04	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	03	00	03	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP (pró-residência)	03	00	03	C
			Hospital Barão de Lucena	02	00	02	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	03	00	03	CE
CÓDIGO	PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	2 ANOS	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
			Hospital Otávio de Freitas	01	00	01	C
ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA GRUPO 05							
CÓDIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	INSTITUIÇÕES	VAGAS CREDENCIADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVEIS	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	CIRURGIA DA MÃO	2 ANOS	Hospital Getúlio Vargas	02	00	02	C
ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU GINECOLOGIA GRUPO 06							
CÓDIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	INSTITUIÇÕES	VAGAS CREDENCIADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVEIS	SITUAÇÃO CNRM

CÓDIGO	MASTOLOGIA	2 ANOS	Hospital Barão de Lucena	02	00	02	C
			Hospital do Câncer de Pernambuco	02	00	02	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	01	00	01	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP (pró-residência)	01	00	01	C
			UPE-Universidade de Pernambuco	02	00	02	C
ESPECIALIDADE EM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL GRUPO 07							
CÓDIGO	PROGRAMA	DURÇÃO	INTITUIÇÕES	VAGAS CREDENC IADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONIVIES	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	2 ANOS	Hospital da Restauração	02	00	02	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	01	00	01	C
ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA OU INFECTOLOGIA OU CIRURGIA GERAL OU ANESTESIOLOGIA GRUPO 08							
CODIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	INSTITUIÇÕES	VAGAS CREDENC IADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVES	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	MEDICINA INTENSIVA	2 ANOS	Hospital Miguel Arraes	02	00	02	C
			Hospital Barão de Lucena	02	00	02	C
			Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	01	00	01	CE
			Hospital Memorial Jaboatão dos Guararapes (pró-residência)	03	00	03	C
OPCIONAL-CARDIOLOGIA ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO EM CARDIOLOGIA GRUPO 09							
CÓDIGO	PROGRAMAS	DURAÇÃO	INSTITUIÇÕES	VAGAS CREDENC IADAS	SERIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVES	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENZIONISTA	2 ANOS	UPE-Universidade de Pernambuco	04	00	04	C
			Hospital das Clínicas-UFPE	01	00	01	CE
			Hospital Agamenon Magalhães	02	00	02	CP
CÓDIGO	ECOCARDIOGRAFIA	1 ANO	UPE-Universidade de Pernambuco	12	00	12	CP
			Hospital das Clínicas-UFPE	02	00	02	CE
CÓDIGO	ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	1 ANO	UPE-Universidade de Pernambuco	02	00	02	CP
CÓDIGO	EGOMETRIA	1 ANO	Hospital das Clínicas-UFPE	01	00	01	CE
OPCIONAL-CIRURGIA GERAL ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL GRUPO 10							
CÓDIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	INSTITUIÇÕES	VAGAS CREDENC IADAS	SERIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVES	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	VIDEOLAPAROSPCO PIA R3	1 ANO	Hospital Getúlio Vargas	02	00	02	C
			UPE-Universidade de Pernambuco	02	00	02	C
OPCIONAL- CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA GRUPO 11							
CÓDIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	INSTITUIÇÕES	VAGAS CREDENC IADAS	SERIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVES	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	R3- CLÍNICA MÉDICA	1 ANO	Hospital Getúlio Vargas (área de atuação em Clínica Médica)	01	00	01	C
			Hospital Miguel Arraes (área de atuação em Medicina de urgência e emergência)	01	00	01	C
			Hospital das Clínicas-UFPE (área de atuação em Clínicas Médica)	02	00	02	CE
OPCIONAL-OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO COM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA GRUPO 12							
CÓDIGO	PROGRAMAS	DURAÇÃO	INSTITUIÇÕES	VAGAS CREDENC IADAS	SERIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVES	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	1 ANO	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
CÓDIGO	MEDICINA FETAL	1 ANO	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	03	00	03	C
OPCIONAL-PNEUMOLOGIA ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO EM PNEUMOLOGIA GRUPO 13							
CÓDIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO	VAGAS CREDENC IADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVES	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	1 ANO	Hospital Otávio de Freitas	01	00	01	C
ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO MEM NEUROLOGIA OU PEDIATRIA GRUPO 14							
CÓDIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO	VAGAS CREDENC IADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVES	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	NEUROLOGIA	2 ANOS	UPE-Universidade de	02	00	02	C

	PEDIÁTRICA		Pernambuco				
ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO EM INFECTOLOGIA OU GASTROENTEROLOGIA OU CLÍNICA MÉDICA GRUPO 15							
CÓDIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO	VAGAS CREDENCIADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVEIS	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	HEPATOLOGIA	2 ANOS	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP (pró-residência)	02	00	02	C
ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE OU CLÍNICA MÉDICA GRUPO 16							
CÓDIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO	VAGAS CREDENCIADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVEIS	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	R3-MEDICINA PALIATIVA	1 ANO	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP	02	00	02	C
ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA VASCULAR GRUPO 17							
CÓDIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO	VAGAS CREDENCIADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVEIS	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	1 ANO	Hospital das Clínicas-UFPE	02	00	02	CE
ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA GRUPO 18							
CÓDIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO	VAGAS CREDENCIADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVEIS	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	R3-PEDIATRIA	1 ANO	Hospital das Clínicas-UFPE	01	00	01	CE
ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO EM DERMATOLOGIA GRUPO 19							
CÓDIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO	VAGAS CREDENCIADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVEIS	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	R4-HANSENOLOGIA	1 ANO	Hospital das Clínicas-UFPE	01	00	01	CE
ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO EM NEUROLOGIA OU RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GRUPO 20							
CÓDIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO	VAGAS CREDENCIADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVEIS	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	R6-NEURORRADIOLOGIA	1 ANO	Hospital da Restauração	01	00	01	CP
ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM OU CIRURGIA VASCULAR OU ANGIOLOGIA GRUPO 21							
CÓDIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO	VAGAS CREDENCIADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVEIS	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	R4-RADIOLOGIA INTERVENÇÃO E ANGIORRADIOLOGIA	1 ANO	Hospital da Restauração	02	00	02	CP
ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO EM PNEUMOLOGIA OU PSIQUIATRIA OU OTORRINOLARINGOLOGIA OU NEUROLOGIA GRUPO 22							
CÓDIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO	VAGAS CREDENCIADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVEIS	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	MEDICINA DO SONO	1 ANO	Hospital Otávio de Freitas	02	00	02	C

LEGENDAS

C = Credenciado

CP = Credenciado Provisoriamente

CE = Credenciado com Exigência

4. Da Validação da Inscrição e Divulgação dos Locais de Prova

4.1. Até o dia 20/12/2016, o Candidato deverá acessar o site www.upenet.com.br, entrando na opção "Consulta Inscrição", digitando seu CPF e sua respectiva senha do concurso, para obter a confirmação de sua inscrição e do local de realização da Prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.2. O candidato devidamente inscrito cuja inscrição não esteja validada na data estabelecida, deverá comunicar, imediatamente, à Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (CONUPE-IAUPE), no endereço Av. Rui Barbosa, nº 1599, bairro das Graças – Recife – Pernambuco, CEP 52050-000, apresentando os seus comprovantes de pagamento e do envio dos documentos exigidos por esse edital.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do Candidato a obtenção da validação da sua inscrição, bem como do local de realização da Prova, nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.

4.4. O IAUPE não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local de sua realização.

5. Da Estrutura do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constituir-se-á da aplicação de uma Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório com peso 90% e análise curricular de caráter classificatório com peso 10%.

6. Da Prova Escrita

6.1 A Prova Escrita, classificatória e eliminatória, será constituída de 50 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 5 alternativas, versando sobre os conhecimentos exigidos para cada especialidade, exceto para as especialidade do Grupo 1, com acesso direto, cuja prova será constituída de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 alternativas. A prova será aplicada no dia 08 de janeiro de 2017, nos locais e hora a serem indicados no cartão de Informação do Candidato.

6.2. O Candidato deverá comparecer ao local designado para suas provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Comprovante de Inscrição e original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento oficial de identificação em que conste fotografia e assinatura e, ainda, de caneta esferográfica de cor azul ou preta. Em hipótese alguma, os candidatos terão acesso aos locais de provas sem algum dos documentos

relacionados.

6.3. Os portões de acesso ao prédio serão fechados rigorosamente na hora estipulada no cartão de informação do candidato.

6.4. Não será permitido ao Candidato fazer prova fora do horário e do local indicados por ocasião da divulgação dos locais de provas, sob motivo algum.

6.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de Provas. O não-comparecimento ou o atraso no comparecimento do Candidato para a realização da Prova implicará, automaticamente, na sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

6.6. Não serão permitidas consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza, bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular ou agenda eletrônica.

6.7. É terminantemente proibido o acesso de Candidato à sala de aplicação da Prova portando telefone Celular ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

6.8. Para transcrever as respostas das questões da Prova, o Candidato receberá um Cartão-Resposta de Leitura Ótica, que será o único documento válido para a correção. O caderno de prova serve, apenas, para rascunho;

6.9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o Candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) recusar-se a entregar o Cartão-Resposta ao término do tempo destinado à sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova ou o Cartão-Resposta.
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.10 O Candidato deverá marcar suas respostas preenchendo, totalmente, as bolhas do Cartão-Resposta de Leitura Ótica, com caneta esferográfica preta ou azul.

6.10.1 Serão da inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Leitura Ótica. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido totalmente.

6.10.2 Ao terminar a Prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão-Resposta.

6.10.3 O Candidato só poderá se ausentar do recinto de Prova transcorridas 02 (duas) horas de seu início.

6.11. A Prova Escrita será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.11.1. Serão considerados reprovados e conseqüentemente excluídos do processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das dez maiores notas obtidas na prova escrita de seu respectivo grupo.

6.12. Se, em decorrência de algum problema de ordem técnica, ou provocada por fenômeno da Natureza, houver atraso no início da prova em alguma(s) das salas onde será realizada a prova, será concedido, na(s) referida(s) sala(s), um tempo complementar para a sua execução, suficiente para compensar o atraso inicial.

6.13. Dos Recursos Contra a Prova Escrita

6.13.1 Os gabaritos preliminares das provas estarão disponibilizados duas horas após o término da aplicação das Provas, no site www.upenet.com.br.

6.13.2 É facultado ao Candidato interpor recurso contra o gabarito preliminar da Prova Escrita, no período estabelecido no cronograma de execução do Certame, no horário das 8 às 17h, mediante instrumento escrito e protocolado à Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (CONUPE-IAUPE), no endereço Av. Rui Barbosa, nº 1599, bairro das Graças – Recife – Pernambuco, CEP 52050-000

6.13.3 O recurso visará, exclusivamente, à impugnação de questão por má formulação, impertinência em relação ao Programa divulgado ou por erros praticados na transcrição das questões ou alternativas do Gabarito divulgado.

6.13.4 O Candidato deverá entregar o Recurso em instrumento próprio, contendo o seu nome, número de inscrição, o número da questão da Prova e argumentação lógica e consistente que fundamente a sua solicitação.

6.13.4.1. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

6.13.5. Se, da análise dos recursos, resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será redistribuída entre as demais questões da prova consideradas válidas. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.13.5.1 Havendo a anulação de questões de que trata o subitem 6.14.5, o quantitativo de questões da respectiva Prova terá o seu número de questões reduzido, na quantidade de questões anuladas. Neste caso, o valor de cada questão válida da prova será recalculado de forma proporcional ao número dessas questões.

6.13.5.2 Se, da redistribuição de pontos das questões, como determina o subitem anterior, resultar uma dízima, o valor da questão será considerado com 03 (três) casas decimais. Para o arredondamento que se fizer necessário, se a quarta casa decimal for igual ou maior que 5 (cinco), a terceira casa será acrescida de uma unidade. Se a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), manter-se-ão as três primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

6.13.5.3. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão de Concursos.

6.13.6 O Gabarito Oficial definitivo estará disponibilizado no endereço eletrônico: www.upenet.com.br, conforme o estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso.

6.13.6.1 Não serão acatados recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.13.6.2 Não serão atendidas quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedidos de reconsideração quanto à correção eletrônica das Provas.

7 Da Análise Curricular

A análise curricular, de caráter classificatório observará os seguintes itens de acordo com o quadro de Análise curricular abaixo:

ITENS	CONTEÚDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar)	De acordo com o quadro de pontuação contido no item 7.1.2	30
2	MONITORIA	5 pontos por semestre	15
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	5 pontos por projeto	15
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E OU PET SAÚDE	5 pontos por semestre	20
5	TRABALHOS PUBLICADOS OU TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	5 pontos por cada trabalho	20

7.1 APROVEITAMENTO CURRICULAR:

O Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

7.1.1- EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

- A. Constar o nome do candidato
- B. Documento emitido pela instituição de origem com **PAPEL TIMBRADO, ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO**;
- C. No caso de histórico emitido pela internet ou com assinatura digital, este deverá ser **VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA LEGÍVEL E CARIMBO DO COORDENADOR OU VICE COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE**.

7.1.2– CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

- A. A pontuação será correspondente as faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;
- B. A instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente a Média Global (CRE, IRA, CRA e etc) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>.
- C. Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;
- D. Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;
- E. Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado/não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f>;
- F. No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f>.

QUADRO DE PONTUAÇÃO

No seu Histórico Escolar você obteve:	Item	Valor
médias gerais iguais ou superiores a 85,00	1.a	30
médias gerais iguais ou superiores a 80,00	1.b	25
médias gerais iguais ou superiores a 75,00	1.c	20
médias gerais iguais ou superiores a 70,00	1.d	15
médias gerais iguais ou superiores a 65,00	1.e	10
Notas ou conceitos que não se enquadram nos critérios acima	1.f	5

7.2 MONITORIAS / INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA / ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE

Os itens 2, 3, 4 do quadro de análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação da categoria profissional a qual concorre. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

7.2.1 - EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- A. PARA TODOS OS ITENS:**
- Declarações oficiais emitidas pelas Instituições em papel timbrado;
 - Especificar o nome completo do candidato;
 - Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial.
 - Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato;
 - No caso de documentações emitidas pela internet ou com assinatura digital, este deverá ser **VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA LEGÍVEL E CARIMBO DO COORDENADOR OU VICE COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE**.
- B. PARA MONITORIA:**
- Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;

- Será exigido que Monitoria seja realizada na Instituição de Graduação Candidato
- C. **PARA PROJETOS DE EXTENSÃO** também será exigido que conste na declaração:
 - Registro da atividade na instituição/departamento;
 - Não serão consideradas declarações assinadas apenas por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item 7.2.1.

7.2.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO:

Críticos específicos para cada item:

7.2.2.1 MONITORIAS / PID:

- A. Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;
- B. Carga horária total mínima de 108 horas;
- C. Duração mínima de 01 semestre letivo,

7.2.2.2 INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa, Institucional):

- D. Participação em programa de Iniciação científica
- E. Duração mínima de 1 ano.

7.2.2.3 PROJETO DE EXTENSÃO:

- F. Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- G. Supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);
- H. Duração mínima de 01 semestre letivo;
- I. Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;
- J. Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitos Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pro Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

7.2.2.4 PET-Saúde (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde):

- K. Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;
- L. Carga horária mínima de 180 h ou de 8 h semanais.

OBS: Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

7.3 TRABALHOS PUBLICADOS OU APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:

O item 5 do Quadro de Análise Curricular refere-se a produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

7.3.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

7.3.1.1 PARA ARTIGOS PUBLICADOS

Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número.

Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

7.3.1.2 PARA TRABALHOS APRESENTADOS

- A. Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;
- B. Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado
- C. Discriminar a data do evento;

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO:

APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:

- A. Autoria ou coautoria de trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional.

- B. Não serão considerados trabalhos apresentados em eventos ACADÊMICOS destinados a apresentação de trabalho de Iniciação Científica. A pontuação referente a Iniciação Científica consta no ITEM 3 do quadro de pontuação.

7.4 Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no Quadro de Análise Curricular e deverá estar organizado de acordo com o modelo padronizado no anexo III deste Edital

7.5. Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após o envio do mesmo.

7.7 O candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero ao mesmo.

7.8 O IAUPE não se responsabilizará por documentos originais enviados ou anexados ao currículo. As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas.

7.9 Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado (anexo III)

7.10 O resultado da Avaliação Curricular será disponibilizado no site www.upenet.com.br em 13/01/2017

7.11 O candidato disporá de 03 (três) dias para contestar o resultado da avaliação curricular através do site www.upenet.com.br no período de 14/01/2017 a 16/01/2017, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A classificação dos candidatos, por área de especialização, será feita de acordo com a ordem decrescente de sua nota final.

8.2 Nos casos de empate, o desempate dar-se-á pela aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

- a) Avaliação Curricular;

b) Candidato de maior idade

8.3 A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada especialidade, será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua média final. A lotação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a média final do candidato alcançar.

8.4 Mesmo que o candidato obtenha média suficiente para ser lotado em uma determinada instituição de saúde, somente será classificado para essa instituição se a houver incluído na sua ordem de preferência.

8.5 O resultado final será divulgado até o dia 31/01/2017.

8.6 Após a publicação do resultado, o candidato aprovado e classificado dentro das vagas, cujo nome consta na lista divulgada pelo UPENET deverá realizar a homologação de vaga dentro do Sistema de Inscrição – Resultado Individual no site www.upenet.com.br, disponível a partir das 18:00 do dia 31/01/2017 e fechando impreterivelmente as 23:59 do dia 05/02/2017.

8.7 A homologação da vaga é etapa obrigatória para todos os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas, cujo nome consta na lista divulgada pelo UPENET. Será considerado desistente o candidato que não efetuar a homologação e sua vaga será disponibilizada para outro candidato.

8.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acessar o site disponibilizado da UPENET e realizar a homologação da vaga.

8.9 Ao realizar a homologação da vaga o candidato estará apto a participar das próximas etapas do processo.

8.10 No ato da Homologação o candidato deverá informar se irá trancar a vaga para prestação de Serviço Militar.

8.11 Após a etapa da Homologação, será publicado no dia 10/02/2017, nova lista contendo os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas que cumpriam a etapa da homologação.

8.12 Uma vez lotado na Instituição de saúde, o candidato será transferido automaticamente para outra instituição que esteja em posição mais elevada na sua ordem de preferência, indicada no momento da inscrição, quando houver desistências de candidatos melhor classificados, respeitando-se, sempre, a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes. Não será permitido ao candidato permanecer na Instituição de saúde inicialmente lotado, se houver desistência numa posição mais elevada na sua ordem de preferência da inscrição, o remanejamento será automático.

8.13 Os próximos remanejamentos serão informados através do site <http://www.upenet.com.br>, em que serão relacionados os candidatos remanejáveis, bem como o local e o horário para efetivação dos remanejamentos. Será de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os comunicados de remanejamento, e o seu não comparecimento, quando convocado, nos locais e horários estabelecidos, implicará na perda do direito de participar desse e de outros futuros remanejamentos. Os remanejamentos terão sempre um horário final para a apresentação dos candidatos na sala determinada para este propósito com tolerância de 30 minutos. Após esta tolerância, não será mais permitida a entrada de candidatos. **Por exemplo: o remanejamento será marcado para iniciar às 9 horas, portanto, o candidato poderá chegar até este horário. Será dada uma tolerância de 30 minutos para o acesso do candidato retardatário dentro das dependências da SES-PE, ou seja, até as 9:30h. Após este horário, o candidato não terá mais acesso as dependências internas da SES-PE e perderá o direito ao remanejamento. O candidato retardatário que chegar após o horário determinado, neste exemplo às 9h, perderá o direito da posição da classificação, ficando para escolher o local após o último melhor classificado que se encontra na sala que chegou até o horário determinado, ou seja, às 9h.**

8.14 Nos casos dos remanejamentos finais, onde existir a possibilidade de vagas não serem preenchidas será estipulado um tempo maior para a apresentação dos candidatos, sempre respeitando a posição de classificação, com o objetivo de evitar vagas ociosas. Será utilizado banco de remanejáveis do processo seletivo SUS PE vigente.

9. Da Matrícula

9.1 A assinatura do Termo de Compromisso será efetuada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, no local, data e hora a serem estabelecidos em cronograma que será divulgado com o resultado final do Processo Seletivo.

9.2 Para realizar a matrícula, o candidato aprovado e classificado, cujo nome consta na lista divulgada pelo UPENET deverá realizar seu pré-cadastro online, no site disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde na ocasião da divulgação do resultado da homologação, disponível a partir do dia 11/02/2017 às 00:00.

9.3 O candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de cadastro e os dados do Termo de Compromisso. Após o preenchimento é necessário a impressão em três vias do Termo de Compromisso.

9.4 É de responsabilidade do candidato acessar o site disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde para realização do pré cadastro bem como os dados ali requeridos. Será considerado desistente o candidato que não efetuar seu pré cadastro.

9.5 Ao realizar a pré-matrícula o candidato estará provisoriamente matriculado, perdendo o direito a vaga caso não compareça a Secretaria de Saúde na data indicada no cronograma para matrícula presencial ou não preencha todos os requisitos necessários à matrícula.

9.6 Para a assinatura do Termo de Compromisso o candidato aprovado e classificado, cujo nome consta na lista divulgada pelo UPENET, deverá anexar (upload) no sistema de matrícula os seguintes documentos.

- A. CPF
- B. Carteira de Identidade
- C. Título de Eleitor com o último comprovante de votação
- D. Carteira de Reservista
- E. Diploma ou Declaração de conclusão explicitado a data de colação de grau até 13/02/2017
- F. Carteira do Conselho Regional de Pernambuco ou comprovante de inscrição provisória do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco
- G. Visto Permanente (Estrangeiro)
- H. Certificado de Revalidação de Diploma (Estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior)
- I. Certificado de conclusão de Residência credenciado pela CNRM (para programas com pré requisito)
- J. Comprovante de Inscrição do INSS (NIT - nº de inscrição do Trabalhador), ou PIS, ou PASEP

OBS: se você não possui PIS ou PASEP, poderá fazer a inscrição no INSS no site da Previdência Social (<http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/cadint.html>) ou nos Expressos Cidadão na cidade de Recife.

K. Declaração de conclusão do PRM de Medicina de Família e Comunidade para os candidatos que solicitaram pontuação adicional em acordo com a resolução 02/2015 CNRM no ato da inscrição.

9.7 Todos os documentos listados no item 9.6 deverão ser apresentados os originais no momento da matrícula presencial na Secretaria Estadual de Saúde.

9.8 Os candidatos, que no momento da matrícula, apresentarem documentação provisória de conclusão do curso de graduação ou do pré-requisito exigido terão a sua matrícula cancelada se não apresentarem

a documentação de conclusão, juntamente com a inscrição no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE), à Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco até 23 de fevereiro de 2017.

9.9 Os candidatos graduados no exterior que apresentarem documentação provisória de revalidação do curso em andamento terão a sua matrícula cancelada se não apresentarem a documentação de conclusão à Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco, no momento da matrícula.

9.10 O candidato, ou seu representante legal, que não comparecer no local, data e hora estabelecidos para assinatura do termo de compromisso, e não comparecer no período previsto para retardatários, será considerado desistente.

9.11 O não comparecimento do residente ao Hospital ou Instituição de saúde na data programada no cronograma do edital para o início das atividades, configurará desistência da matrícula. **A apresentação do residente deve ser feita a COREME (Comissão de Residência Médica) da Instituição.**

9.12 O candidato classificado que trancar a sua vaga, por motivo de convocação pelas Forças Armadas, deverá declarar o seu interesse em mantê-la, no local, data e hora estabelecidos para assinatura do termo de compromisso. Após essa data, perderá a vaga. De acordo com a Resolução da C.N.R.M. Nº 01, de 11/01/2005, não haverá prorrogação por período superior a um ano.

10. Da Programação

10.1. Será de responsabilidade das Comissões de Residências das Instituições de Saúde o desenvolvimento técnico-pedagógico dos programas, de conformidade com a legislação vigente.

11. Das Normas Gerais

11.1. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência na Instituição de Saúde na qual estiver lotado e as normas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

11.2. Os residentes terão que cumprir a Legislação da Previdência. O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo.

11.3. A concessão da bolsa de estudo para os Programas de Residência obedecerá ao valor equivalente às bolsas do Ministério da Educação.

11.4. Os documentos entregues pelos candidatos no ato da inscrição não serão devolvidos.

11.5. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados nos quadros de avisos da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, na Internet, no site <http://www.upenet.com.br>, ou em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco ou na imprensa oficial.

11.6. Nos recintos em que se realizará a Prova Escrita, os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e a lisura do certame.

11.7. O Estado de Pernambuco, o IAUPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos dos candidatos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.8. De acordo com a Legislação em vigor, não será convocado nenhum candidato após o dia 31 de março de 2017, mesmo que surjam novas vagas após essa data.

11.9. Este edital está sujeito a modificações em seu todo ou em parte, mediante aviso afixado no quadro de avisos da Secretaria Estadual de Saúde e na Internet, até a divulgação final do processo seletivo.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

11.11 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

11.12 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela comissão instituída.

11.13 O Edital de seleção pública para residência médica é de inteira responsabilidade das Instituições que oferecem os programas de Residência bem como o quantitativo de vagas ofertadas de acordo com a Resolução 02/2015 da CNRM.

11.14 O início das residências será no dia 02 de março de 2017.

12. Recomendações aos Candidatos

12.1. Anexar fotocópias dos respectivos documentos originais comprobatórios das informações prestadas, perfeitamente legíveis.

12.2 A documentação deverá estar completa no ato da assinatura do termo de compromisso, sob pena de não ser realizada a matrícula.

12.3 Rubricar todas as páginas do Currículo.

12.4 Incluir, em cada envelope SEDEX, a documentação referente a um só candidato, sob pena de ser desconsiderada a documentação enviada.

JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR
Secretário Estadual de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SUS PE 2017

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Aviso de Edital	14/10/2016	Diário Oficial do Estado
Inscrições	31/10/2016 até 27/11/2016	www.upenet.com.br

Envio da documentação	31/10/2016 até 28/11/2016	Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco, CONUPE-IAUPE, no endereço Av. Rui Barbosa, nº 1599, Graças-Recife, CEP 52050-000
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	31/10/2016 até 02/11/2016	www.upenet.com.br
Resposta dos contemplados com a isenção da taxa	10/11/2016	www.upenet.com.br
Recursos do indeferimento de isenção	11/11/2016 até 15/11/2016	conupe.residenciamedica2017@gmail.com
Resposta do recurso	22/11/2016	www.upenet.com.br
Prazo Final para pagamento da taxa de inscrição	28/11/2016	www.upenet.com.br
Obtenção do Cartão de Informações	Até 20/12/2016	www.upenet.com.br
Prova Escrita	08/01/2017	A ser definido pelo CONUPE-IAUPE
Divulgação do gabarito preliminar	08/01/2017	www.upenet.com.br
Recurso do gabarito	09 e 10/01/2017	www.upenet.com.br
Resultado da avaliação curricular	13/01/2017	www.upenet.com.br
Recurso do resultado da avaliação curricular	14/01/2017 até 16/01/2017	www.upenet.com.br
Divulgação do gabarito definitivo	20/01/2017	www.upenet.com.br
Resultado final	31/01/2017	www.upenet.com.br
Homologação de vaga On-line Obrigatória	31/01/2017 até 05/02/2017	www.upenet.com.br
Publicação dos homologados	10/02/2017	www.upenet.com.br
Pré cadastro Online	11/02/2017	Site a ser disponibilizado pela SES PE
Matrícula (assinatura do termo de compromisso)	13/02/2017 até 17/02/2017	Secretaria Estadual de Saúde
Início da Residência	02/03/2017	www.upenet.com.br
Acolhimento aos novos Residentes	03/03/2017	Teatro Guararapes

II

ANEXO

PROGRAMAS DA PROVA ESCRITA

ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO	
Especialidade	Programa
Anestesiologia	Conhecimentos médicos distribuídos pelas 05 (cinco) áreas básicas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social.
Cirurgia Geral	
Clínica Médica	
Dermatologia	
Infectologia	
Medicina da Família e Comunidade	
Medicina Nuclear	
Neurocirurgia	
Neurologia	
Oftalmologia	
Obstetrícia/Ginecologia	
Ortopedia/Traumatologia	

Otorrinolaringologia	
Patologia	
Pediatria	
Psiquiatria	
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	
Radioterapia	
ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA	
Especialidade	Programa
Cancerologia Clínica	Conhecimentos em Clínica Médica.
Cardiologia	
Endocrinologia	
Gastroenterologia	
Geriatria	
Hematologia/Hemoterapia	
Nefrologia	
Pneumologia	
R3 Opcional de Clínica Médica	
ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL	
Especialidade	Programa
Cancerologia Cirúrgica	Conhecimentos em Cirurgia Geral.
Cirurgia Cardiovascular	
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	
Cirurgia do Aparelho Digestivo	
Cirurgia Pediátrica	
Cirurgia Plástica	
Cirurgia Torácica	
Cirurgia Vascular	
Coloproctologia	
Urologia	
ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA	
Especialidade	Programa
	Conhecimentos em Pediatria.
Cancerologia Pediátrica	
Cardiologia Pediátrica	
Endocrinologia Pediátrica	
Gastroenterologia Pediátrica	
Medicina Intensiva Pediátrica	
Nefrologia Pediátrica	
Neonatologia	
Pneumologia Pediátrica	
R3 - Pediatria	
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA	
Especialidade	Programa
Cirurgia da Mão	Conhecimentos em Ortopedia/Traumatologia e Cirurgia Plástica.
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA	
Especialidade	Programa
Mastologia	Conhecimentos em Cirurgia Geral e Obstetrícia/Ginecologia.

ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL	
Especialidade	Programa
Endoscopia Digestiva	Conhecimentos em Clínica Médica e Cirurgia Geral.
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL OU ANESTESIOLOGIA OU INFECTOLOGIA	
Especialidade	Programa
Medicina Intensiva	Conhecimentos em Clínica Médica, Cirurgia Geral e Anestesiologia.
OPCIONAL EM CARDIOLOGIA ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM CARDIOLOGIA	
Sub-Especialidade	Programa
Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	Conhecimentos médicos na área de Cardiologia.
Ecocardiografia	
Eletrofisiologia Clínica Invasiva	
OPCIONAL EM CIRURGIA GERAL ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL	
Especialidade	Programa
Videolaparoscopia	Conhecimentos médicos na área de Cirurgia Geral
OPCIONAL EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA	
Sub-Especialidade	Programa
Endoscopia Ginecológica	Conhecimentos médicos na área de Obstetrícia/Ginecologia.
Medicina Fetal	
OPCIONAL EM PNEUMOLOGIA ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM PNEUMOLOGIA	
Especialidade	Programa
Endoscopia Respiratória	Conhecimentos médicos na área de Pneumologia.
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM NEUROLOGIA OU PEDIATRIA	
Especialidade	Programa
Neurologia Pediátrica	Conhecimentos em Neurologia e Pediatria
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM INFECTOLOGIA OU GASTROENTEROLOGIA OU CLÍNICA MÉDICA	
Especialidade	Programa
Hepatologia	Conhecimentos Infectologia , Gastroenterologia e Clínica Médica
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE OU CLÍNICA MÉDICA	
Especialidade	Programa
Medicina Paliativa	Conhecimentos em Medicina de Família e Comunidade e Clínica Médica

ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM GASTROENTEROLOGIA	
Especialidade	Programa
R3 - Endoscopia Digestiva	Conhecimentos em Gastroenterologia
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM NEUROCIRURGIA OU NEUROLOGIA OU RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
Especialidade	Programa
R6 - Neurorradiologia	Conhecimentos em Neurocirurgia, Neurologia e Radiologia e Diagnóstico por Imagem
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM OU CIRURGIA VASCULAR OU ANGIOLOGIA	
Especialidade	Programa
R4 - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	Conhecimentos em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Cirurgia Vascular e Angiologia
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM PNEUMOLOGIA OU PSIQUIATRIA OU NEUROLOGIA OU OTORRINOLARINGOLOGIA	
Especialidade	Programa
Medicina do Sono	Conhecimentos em Pneumologia ou Psiquiatria ou Neurologia ou Otorrinolaringologia

PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA SUS/PE – 2017

ANEXO III - FORMULÁRIO DE TÍTULOS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

ESPECIALIDADE: _____

APROVEITAMENTO ACADÊMICO - HISTÓRICO ESCOLAR

Média Final = _____

MONITORIAS (MÁXIMO 15,0 pontos – 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

DISCIPLINA	Carga horária	PONTUAÇÃO

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – PIC (MÁXIMO 15,0 pontos 5 PONTOS POR PROJETO)

SERVIÇO/PROJETO	Carga horária	PONTUAÇÃO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO ou PET SAÚDE (MÁXIMO 20,0 pontos 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO/PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

TRABALHOS PUBLICADOS OU TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS (MÁXIMO 20,0 pontos 5PONTOS POR TRABALHO)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO SÃO VERIDICAS.

Recife, ____ de _____ de 2016

Assinatura do candidato

EDITAL

A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/PE torna público que será realizado através do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, o **PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE** vinculados à COREMU da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco, COREMU da Universidade de Pernambuco, COREMU da Universidade Federal de Pernambuco e COREMU do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira e desenvolvidos nas Instituições de Saúde que ofertam residências em Área Profissional de Saúde no Estado de Pernambuco, para o ano de 2017, de acordo com as normas e resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Área Profissional da Saúde – CNRMS/MEC e da Secretaria Estadual de Saúde/PE .

1. Informações Gerais

1.1 O Processo Seletivo será realizado em duas fases, as quais constarão de uma Prova Escrita de caráter eliminatório / classificatório com peso 80 e análise de currículo de caráter classificatório com peso 20.

1.2 Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional, constituem modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de curso de

especialização, destinados a profissionais de saúde excetuando a médica caracterizado por ensino em serviço, com carga horária presencial de 60 (sessenta) horas semanais, duração de 2 (dois) anos e em **regime de dedicação exclusiva**. Incluem-se as categorias profissionais da Saúde: Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Serviço Social, Farmácia, Biomedicina, Educação Física, Odontologia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Saúde Coletiva.

1.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico www.upenet.com.br, no período compreendido entre às 9h do dia 31 de outubro de 2016 às 23:59 do dia 27 de novembro de 2016.

1.4 Poderão candidatar-se estudantes que comprovem a conclusão, até 13/02/2017, do curso de graduação exigido pelo Programa ao qual pretende concorrer, ou graduados que atendam aos pré-requisitos específicos, de acordo com disponibilidade de vagas nos programas para a categoria profissional do candidato.

1.5 O profissional de Saúde poderá cursar até o número máximo de duas Residências em Saúde, desde que seja em área de concentração e Perfil diferentes; com a impossibilidade de aproveitamento de componentes curriculares teóricos e práticos. No ato da matrícula o candidato aprovado e classificado, dentro das vagas, deverá obrigatoriamente apresentar declaração ou certificado de cumprimento de todos os requisitos do Programa anteriormente cursado.

1.6 Ao Enfermeiro que cumpriu um Programa de Residência em Enfermagem, só será permitida inscrição no Processo Seletivo para um outro Programa no Estado de Pernambuco, após interstício, de pelo menos 01(um) ano, entre a conclusão do Programa anterior e o ingresso no novo Programa, apresentando no ato da inscrição declaração ou certificado de cumprimento de todos os requisitos do Programa anterior, de acordo com o Artigo 9º, da Portaria nº1187, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2003, que regulamenta o Programa da Residência em Enfermagem.

1.7 Quando estrangeiro, o candidato deverá apresentar visto permanente no país e ser graduado em Instituição de Educação Superior oficializada no Brasil.

1.8 O candidato só poderá se inscrever em uma **única Categoria Profissional**.

1.9 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação. Faz-se necessário na frente do envelope o candidato identificar que participa do Processo Seletivo da Residência Multiprofissional 2017.

1.10 Para se inscrever o candidato pagará a taxa de inscrição no valor de **R\$ 290,00** (duzentos e noventa reais).

1.11 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.

1.12 Ao se inscrever o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de **graduação na área profissional da saúde a que se candidata**, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá **concluí-lo até a data de 13/02/2017**, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

1.13 O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência em área Profissional da Saúde pretendido.

1.14 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

1.15 As provas serão realizadas na Cidade do Recife (com qualquer número de inscritos), Caruaru, Garanhuns e Petrolina (se houver um mínimo de 100 – cem inscritos, que optem por fazer a prova em cada um desses municípios), com data em 08 de janeiro de 2017.

1.16 Aos residentes serão pagos uma bolsa mensal no valor de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) em acordo com a legislação vigente, e em acordo com a linha de financiamento do programa, podendo ser bolsa paga pela Secretaria Estadual de Saúde ou Ministério da Educação ou Ministério da Saúde.

1.17 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato não comprovar e satisfizer a todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade.

1.18 As informações e as declarações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao CONUPE-IAUPE do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher o Formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.19 A taxa de inscrição não será restituída em hipótese alguma.

1.20 Será considerada nula a inscrição paga através de cheque que venha a ser devolvido, qualquer que seja o motivo da devolução.

1.21 Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser esclarecidas através do e-mail conupe.residenciamulti2017@gmail.com

1.22 Não serão fornecidas declarações com a colocação do candidato no processo seletivo, e após publicação do resultado oficial esse será o documento válido para tais fins.

2. Procedimentos para Inscrição

2.1 Para se inscrever no Concurso o candidato deverá:

a) Acessar, na Internet, o endereço eletrônico www.upenet.com.br, utilizando o navegador Internet Explorer na versão 8 ou superior, ou Mozilla Firefox na versão 3.6 ou superior, ou Google Chrome na versão 20.0 ou superior;

b) Acessar e abrir o Assistente de Inscrição;

c) Preencher todos os campos da Solicitação de Inscrição com os dados ali exigidos, inclusive a pontuação pelo próprio candidato dos itens da análise curricular, sem os quais a solicitação não será aceita, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados fornecidos.

d) Emitir o boleto bancário, no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), referente ao pagamento da taxa de inscrição, a ser paga em qualquer Casa Lotérica conveniada com a Caixa Econômica Federal.

e) Encaminhar via Correios, através de sedex, com Aviso de Recebimento (AR), ou de encomenda com Aviso de Recebimento, para a Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (CONUPE-IAUPE), no endereço Av. Rui Barbosa nº 1599 – Graças – Recife – Pernambuco CEP 52.050-000, no período estabelecido no Cronograma de Execução (Anexo I), cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- Cartão do CPF;
- Currículo com documentação comprobatória

2.2 A documentação exigida no item 2.1 alínea (e) deve ser entregue encadernada, organizada na sequência conforme anexo 3 deste edital, **não sendo permitido anexar nenhum outro documento após a entrega pelo candidato sob qualquer hipótese ou alegação.**

2.3 O candidato ainda não graduado deverá enviar junto com os documentos mencionados no item 2.1 alínea (e), uma declaração da respectiva Instituição de Ensino Superior em papel timbrado, assinado e carimbado, de estar cursando o último semestre do curso da área profissional pretendida com data de colação de grau até 13/02/2017 sob pena de não acatamento da sua inscrição.

2.4 Na solicitação de Inscrição, o candidato deverá indicar a sua ordem de preferência pelas instituições de saúde que oferecem vagas para a categoria profissional e ou área de especialização por ele pretendida de acordo com o Perfil do Programa, modalidade do programa e disponibilidade de vagas.

2.5 No caso de brasileiro graduado no exterior, deverá enviar junto com os documentos mencionados no item 2.1 alínea (e), documentação que comprove revalidação em andamento, sob pena de não acatamento da sua inscrição.

2.6 O candidato estrangeiro deverá apresentar visto permanente no país e ser graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC-SESU ou com diploma validado no Brasil.

2.7 As fotocópias das declarações, certificados, comprovante de pagamento e outros instrumentos legais que estiverem relacionados neste edital, deverão ser enviados pelos correios (via SEDEX) à Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (CONUPE-IAUPE), no endereço Av. Rui Barbosa nº 1599 – Graças – Recife – Pernambuco CEP 52.050-000, no período de 31 de outubro de 2016 a 28 de novembro de 2016. Não é necessário autenticação das fotocópias.

2.8 Nos casos em que a categoria profissional nos programas de modalidade Uniprofissional oferecer mais de uma área de especialização, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela área de escolha da atuação.

2.9 Para as Residências de modalidade Multiprofissional, a substituição de categorias profissionais por parte dos programas, visando preenchimento das vagas, será permitida apenas mediante autorização da CNRMS/MEC.

2.10 O candidato que não encaminhar pelos Correios via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), ou de encomenda com Aviso de Recebimento no período designado, os documentos e comprovantes mencionados no item 2.1 alínea (e) receberá nota zero na avaliação curricular. Faz-se necessário na frente do envelope o candidato identificar que participa do Processo Seletivo da Residência Multiprofissional 2017.

2.11 No ato de preenchimento da Solicitação de Inscrição, se portador de deficiência, o candidato deverá especificar o tipo da deficiência (visual, auditiva ou motora).

2.12 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente até o dia 28 de novembro de 2016, **sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato no Processo Seletivo.**

2.13 No ato da solicitação de inscrição, via Internet, o candidato criará a sua senha para futuras consultas a informações sobre o Processo Seletivo. Por segurança, deverá conservá-la em sigilo.

2.14 A inscrição só será efetivada após o recebimento, pela CONUPE-IAUPE, das cópias legíveis dos DOCUMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

2.15 O CONUPE-IAUPE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de natureza tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

2.16 Verificada, a qualquer tempo, que a Inscrição recebida não atende a todas as condições aqui estabelecidas esta será imediatamente cancelada.

2.17 A data limite para postagem da documentação será 28/11/2016, sendo de inteira responsabilidade do candidato que os documentos cheguem a tempo hábil a sua destinação. A Comissão não se responsabiliza por nenhum tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada da documentação a seu destino.

2.18 O candidato que não entregar dentro do prazo estabelecido no presente Edital o Currículo e toda documentação exigida receberá nota zero na avaliação curricular.

2.19 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

2.19.1 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível através do aplicativo para a inscrição, no site www.upenet.com.br, no período de **31/10/2016 a 02/11/2016**.

2.19.2 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que atende às condições estabelecidas no item 2.18 desta Portaria.

2.19.3 O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.19.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

2.19.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
b) fraudar ou falsificar documentação.

2.19.6 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.19.7 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo CONUPE-IAUPE.

2.19.8 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada até 10/11/2016 através do site www.upenet.com.br.

2.19.9 O candidato disporá de 05 (cinco) dias para contestar o indeferimento através do email **conupe.residenciamulti2017@gmail.com** no período de 11/11/2016 a 15/11/2016, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

2.19.10 A resposta do recurso será divulgada em 22/11/2016.

2.19.11 Aqueles que não obtiverem isenção deverão concluir sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia 28 de novembro de 2016.

2.19.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído da seleção.

2.19.13 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

3. Das Vagas por Instituição de Saúde e Durações dos Programas e Critérios de Acesso

3.1 Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde estão organizados em quatro perfis: Hospitalar, Atenção Básica, Saúde Coletiva e Saúde Coletiva Ampla Concorrência.

3.1.1 Estão incluídos no Perfil Hospitalar os programas de residência cujas atividades são desenvolvidas predominantemente no âmbito hospitalar (assistência e ou gestão), seja na modalidade uniprofissional ou multiprofissional.

3.1.2 No Perfil Atenção Básica estão incluídos os programas cujas atividades são desenvolvidas predominantemente nos serviços municipais de Atenção Primária à Saúde (Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centros de Atenção Psicossocial, Programa Academia da Saúde e outros).

3.1.3 No perfil Saúde Coletiva encontram-se os programas cujas atividades são desenvolvidas predominantemente no âmbito da gestão de serviços e sistemas de saúde, seja na modalidade uniprofissional ou multiprofissional, onde as vagas estão distribuídas de acordo com a Categoria Profissional.

3.1.4 No perfil Saúde Coletiva Ampla Concorrência encontram-se os programas cujas atividades são desenvolvidas predominantemente no âmbito da gestão de serviços e sistemas de saúde, na modalidade multiprofissional. Os programas deste Perfil são de caráter "entrada livre e ampla concorrência", ou seja, todas as profissões de saúde constantes no quadro de vagas do edital concorrem entre si (concorrência geral). É classificado neste programa o candidato com melhor pontuação independente da categoria profissional, obedecendo a ordem de escolhas.

3.2 Os programas estão organizados e agrupados de acordo com seu Perfil, portanto para fins de inscrição o candidato deverá escolher, no primeiro nível de inscrição, o Perfil do Programa, seja ele Hospitalar, Atenção Básica, Saúde Coletiva ou Saúde Coletiva Ampla Concorrência. O candidato só poderá escolher um dos quatro perfis disponíveis, concorrendo às vagas disponíveis de acordo com a ordem de escolha dentro do Perfil.

3.3 Após a escolha do Perfil o candidato deverá indicar no segundo nível de inscrição, a Modalidade do Programa seja ele Uniprofissional ou Multiprofissional. O Candidato só poderá escolher um tipo de modalidade disponível para o Perfil.

3.4 No terceiro nível de inscrição o candidato deverá indicar qual sua categoria profissional. A disponibilidade de vagas será dada de acordo com os programas agrupados por Perfil e Modalidade e que ofertam vagas para a categoria profissional do candidato.

3.5 Na solicitação de Inscrição, o candidato deverá indicar a sua ordem de preferência pelas instituições de saúde que oferecem vagas para a categoria profissional de acordo com o Perfil e a Modalidade dos Programas.

3.5.1 Para a categoria profissional de enfermagem, nos Programas de Perfil Hospitalar na Modalidade Uniprofissional, na solicitação de Inscrição, o candidato deverá indicar a sua ordem de preferência pelas instituições de saúde que oferecem vagas para a área de especialização por ele pretendida.

3.6 A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada especialidade, será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua média final. A lotação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a média final do candidato alcançar.

3.7. Mesmo que o candidato obtenha média final suficiente para ser lotado em uma determinada instituição de saúde, somente será classificado para essa instituição se a houver incluído na sua ordem de preferência.

3.8 Nos casos de empate na nota final, o desempate dar-se-á pela aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

a) Nota na Análise Curricular

b) Candidato de maior idade

3.9 Uma vez lotado na Instituição de saúde, o candidato será transferido **automaticamente** para outra instituição que esteja em posição mais elevada na sua ordem de preferência, indicada no momento da inscrição, quando houver desistências de candidatos melhor classificados, respeitando-se, sempre, a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes. Não será permitido ao candidato permanecer na Instituição de saúde inicialmente lotado, se houver desistência numa posição mais elevada na sua ordem de preferência, o remanejamento será automático.

6.13 O número de vagas oferecidas pelas diversas COREMU e Instituições de Saúde participantes e a duração dos respectivos programas encontram-se nas tabelas a seguir:

PERFIL HOSPITALAR			
MODALIDADE UNIPROFISSIONAL			
PROGRAMA	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO	VAGAS
ENFERMAGEM CIRÚRGICA	2 ANOS	Hospital das Clínicas COREMU- UFPE	02
		Hospital Regional do Agreste – COREMU IMIP	01
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – COREMU IMIP	04
		Hospital Getúlio Vargas COREMU UFPE	01
		Hospital Miguel Arraes COREMU- IMIP	02
ENFERMAGEM EM CANCEROLOGIA	2 ANOS	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – COREMU IMIP	04
		Hospital do Câncer de Pernambuco – COREMU IMIP	02
		UPE-Universidade de Pernambuco (<u>HUOC</u>) COREMU UPE	02
ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA	2 ANOS	Hospital Agamenon Magalhães COREMU UPE	03
		Universidade de Pernambuco (<u>PROCAPE</u>) COREMU UPE	04
		Hospital Dom Hélder COREMU- IMIP	02
ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO	2 ANOS	Hospital da Restauração COREMU- UPE	02
ENFERMAGEM CLÍNICA E CIRÚRGICA	2 ANOS	Hospital Agamenon Magalhães COREMU UPE	03

ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA GERAL	2 ANOS	Hospital da Restauração COREMU- UPE	04
		Hospital Regional do Agreste COREMU- IMIP	02
ENFERMAGEM EM HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA	2 ANOS	HEMOPE COREMU- UPE	03
ENFERMAGEM EM INFECTOLOGIA	2 ANOS	UPE-Universidade de Pernambuco (HUOC) COREMU-UPE	02
ENFERMAGEM EM IMAGEM POR DIAGNÓSTICO	2 ANOS	Hospital da Restauração – COREMU- UPE	01
ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA	2 ANOS	Hospital Barão de Lucena COREMU- UFPE	03
		Hospital das Clínicas COREMU-UFPE	02
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira COREMU-IMIP	04
ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA/ NEUROCIRURGIA	2 ANOS	Hospital da Restauração COREMU- UPE	03
ENFERMAGEM EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	2 ANOS	Hospital Getúlio Vargas COREMU- UFPE	02
		Hospital Otávio de Freitas COREMU-IMIP	02
ENFERMAGEM EM PNEUMOLOGIA	2 ANOS	Hospital Otávio de Freitas COREMU- IMIP	04
ENFERMAGEM EM PSIQUIATRIA	2 ANOS	Hospital Ulisses Pernambucano COREMU-UPE	02
ENFERMAGEM EM SAÚDE DA CRIANÇA	2 ANOS	Hospital das Clínicas COREMU-UFPE	02
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira COREMU-IMIP	05
		Hospital Dom Malan COREMU-IMIP	03
ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER	2 ANOS	Hospital Barão de Lucena	04

		COREMU- UFPE	
		Hospital das Clínicas	
		COREMU-UFPE	03
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira	07
		COREMU-IMIP	
		Hospital Dom Malan	07
		COREMU-IMIP	
ENFERMAGEM OBSTETRÍCIA	2 ANOS	Secretaria de Saúde do Recife COREMU- IMIP	05
		Secretaria de Saúde do Recife COREMU- IMIP (pró-residência)	05
		Hospital Agamenon Magalhães COREMU- UPE	04
		UPE-Universidade de Pernambuco (CISAM) COREMU- UPE	04
		Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco Caruaru IVGERES COREMU- ESPPE (pró-residência)	02
		Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco Garanhuns VGERES COREMU-ESPPE (pró-residência)	02
		Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco Arcoverde VIGERES COREMU-ESPPE (pró-residência)	02
ENFERMAGEM EM U.T.I	2 ANOS	Hospital da Restauração COREMU-UPE	04
		Hospital das Clínicas COREMU-UFPE	02
		Hospital Regional do Agreste COREMU- IMIP	02
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira COREMU-IMIP	04
		Hospital Santa Joana – COREMU IMIP	02
ENFERMAGEM PRÉ – HOSPITALAR	2 ANOS	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – Secretaria de Saúde de Recife COREMU-UPE	02
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO FACIAL			
INSTITUIÇÃO	VAGAS	DURAÇÃO	
Hospital Regional do Agreste COREMU-UPE	02	3 ANOS	

UPE-Universidade de Pernambuco (HUOC)	02	
COREMU UPE		
Hospital Getúlio Vargas – COREMU UPE	02	
Hospital da Restauração – COREMU UPE	03	
FARMÁCIA		
INSTITUIÇÃO	VAGAS	DURAÇÃO
Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira (Farmácia Hospitalar) COREMU-IMIP	03	2 ANOS
Hospital da Restauração (Planejamento e Gestão de Serviços Farmacêuticos) COREMU-UPE	04	
HEMOPE – COREMU –UPE (Planejamento e Gestão de Serviços Farmacêuticos)	01	
FISIOTERAPIA		
INSTITUIÇÃO	VAGAS	DURAÇÃO
Hospital Agamenon Magalhães (Terapia Intensiva) – COREMU-UPE	02	2 ANOS
Hospital Dom Helder Câmara (Terapia Intensiva) – COREMU-IMIP	03	
Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – COREMU- IMIP (Respiratória)	04	
Hospital Otavio de Freitas COREMU- IMIP (Respiratória)	03	
NUTRIÇÃO		
INSTITUIÇÃO	VAGAS	DURAÇÃO
Hospital Barão de Lucena COREMU- UFPE	04	2 ANOS
Hospital das Clínicas COREMU-UFPE	09	
Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – COREMU- IMIP	10	
Hospital da Restauração - COREMU-UPE	02	
UPE-Universidade de Pernambuco (HUOC) – COREMU- UPE	06	
UPE-Universidade de Pernambuco (PROCAPE) – COREMU UPE	03	
Hospital dos Servidores do Estado de PE COREMU-UFPE	03	
PSICOLOGIA		
INSTITUIÇÃO	VAGAS	DURAÇÃO
Hospital Ulisses Pernambucano COREMU-UPE	02	2 ANOS
Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira COREMU-IMIP	04	
ODONTOLOGIA		
INSTITUIÇÃO	VAGAS	DURAÇÃO
Odontologia Hospitalar com Enfoque em Oncologia Hospital Universitário Osvaldo Cruz COREMU-UPE	02	2 ANOS
Odontologia Hospitalar com Enfoque em Oncologia Hospital do Câncer de Pernambuco COREMU-UPE	02	

Odontologia Hospitalar - Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira COREMU-IMIP		02	
Odontologia Pediátrica - Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira COREMU-IMIP		04	
PERFIL HOSPITALAR			
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL			
CATEGORIA PROFISSIONAL	IINSTITUIÇÃO	VAGAS	DURAÇÃO
ENFERMAGEM	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos HUOC COREMU-UPE	02	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional Integrada Em Saúde do Hospital das Clínicas Saúde da Mulher COREMU-UFPE	02	
	Programa de Residência Multiprofissional Integrada Em Saúde do Hospital Das Clínicas Nefrologia COREMU-UFPE	02	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso do IMIP-COREMU-IMIP (pró-residência)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos do IMIP-COREMU-IMIP (pró-residência)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Urgência, Emergência e Trauma do Hospital Getúlio Vargas – COREMU UPE. (pró-residência)	02	
	Programa de Residência Multiprofissional em Cardiologia PROCAPE-COREMU UPE (pró-residência)	02	
	Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia – Hospital do Câncer de Pernambuco COREMU-IMIP (pró-residência)	02	
	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar com Ênfase em Gestão do Cuidado – Hospital Regional Dom Moura – Garanhuns COREMU-ESPPE	02	
FISIOTERAPIA	Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Física do IMIP COREMU-IMIP	02	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos HUOC COREMU-UPE	01	
	Programa de Residência Multiprofissional Integrada Em Saúde do Hospital das Clínicas Saúde da Mulher COREMU-UFPE	01	
	Programa de Residência Multiprofissional Integrada Em Saúde do Hospital Das Clínicas Nefrologia COREMU-UFPE	02	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso do IMIP-COREMU-IMIP (pró-residência)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Urgência, Emergência e Trauma do Hospital Getúlio Vargas – COREMU UPE. (pró-residência)	02	
	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos do IMIP-COREMU-IMIP (pró-residência)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia – Hospital do Câncer de Pernambuco COREMU-IMIP (pró-residência)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar com Ênfase em Gestão do Cuidado – Hospital Regional	02	

	Dom Moura – Garanhuns COREMU-ESPPE		
NUTRIÇÃO	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos HUOC COREMU-UPE	01	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional Integrada Em Saúde do Hospital das Clínicas Saúde da Mulher COREMU-UFPE	02	
	Programa de Residência Multiprofissional Integrada Em Saúde do Hospital das Clínicas Nefrologia COREMU-UFPE	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso do IMIP COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos do IMIP COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia – Hospital do Câncer de Pernambuco COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar com Ênfase em Gestão do Cuidado – Hospital Regional Dom Moura – Garanhuns COREMU-ESPPE	02	
FARMÁCIA	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos HUOC COREMU-UPE	01	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional Integrada Em Saúde do Hospital das Clínicas Nefrologia COREMU-UFPE	02	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso do IMIP COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos do IMIP COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia – Hospital do Câncer de Pernambuco COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	
PSICOLOGIA	Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Física do IMIP COREMU-IMIP	01	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos HUOC COREMU-UPE	01	
	Programa de Residência Multiprofissional Integrada Em Saúde do Hospital das Clínicas Saúde da Mulher COREMU-UFPE	02	
	Programa de Residência Multiprofissional Integrada Em Saúde do Hospital das Clínicas Nefrologia COREMU-UFPE	02	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso do IMIP COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Cardiologia PROCAPE-COREMU UPE (<u>pró-residência</u>)	02	
	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos do IMIP COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Urgência, Emergência e Trauma do Hospital Getúlio Vargas – COREMU UPE. (<u>pró-residência</u>)	02	

	Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia – Hospital do Câncer de Pernambuco COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar com Ênfase em Gestão do Cuidado – Hospital Regional Dom Moura – Garanhuns COREMU-ESPPE	02	
TERAPIA OCUPACIONAL	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos HUOC COREMU-UPE	01	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional Integrada Em Saúde do Hospital das Clínicas Saúde da Mulher COREMU-UFPE	02	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso do IMIP COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Cardiologia PROCAPE-COREMU UPE (<u>pró-residência</u>)	02	
	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos do IMIP COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Física do IMIP COREMU-IMIP	01	
FONOAUDIOLOGIA	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos HUOC COREMU-UPE	01	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso do IMIP COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos do IMIP COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia – Hospital do Câncer de Pernambuco COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Física do IMIP COREMU-IMIP	01	
ODONTOLOGIA	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos HUOC COREMU-UPE	01	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso do IMIP COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos do IMIP COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	
SERVIÇO SOCIAL	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos HUOC COREMU-UPE	01	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso do IMIP COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos do IMIP COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Urgência, Emergência e Trauma do Hospital Getúlio Vargas – COREMU UPE (<u>pró-residência</u>)	02	
	Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia – Hospital do Câncer de Pernambuco COREMU-IMIP (<u>pró-residência</u>)	01	

	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar com Ênfase em Gestão do Cuidado – Hospital Regional Dom Moura – Garanhuns COREMU-ESPPE (Pró Residência)	02	
EDUCAÇÃO FÍSICA	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso do IMIP COREMU-IMIP (pró-residência)	01	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos do IMIP COREMU-IMIP (pró-residência)	01	
BIOMEDICINA	Programa de Residência Multiprofissional em Urgência, Emergência e Trauma do Hospital Getúlio Vargas – COREMU UPE.(pró-residência)	02	2 ANOS
PERFIL ATENÇÃO BÁSICA			
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL			
CATEGORIA PROFISSIONAL	IIINSTITUIÇÃO	VAGAS	DURAÇÃO
ENFERMAGEM	Programa de Residência Multiprofissional de Interiorização de Atenção à Saúde CAV Vitória – COREMU UFPE	02	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do CCS UFPE COREMU-UFPE	02	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IMIP COREMU-IMIP (pró-residência)	06	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental da Secretária de Saúde de Garanhuns– COREMU UPE	02	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do IMIP COREMU-IMIP (pró-residencia)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria de Saúde de Recife - COREMU-IMIP	04	
	Programa de Residência Multiprofissional na Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria de Saúde de Recife COREMU-IMIP (pró-residência)	02	
FISIOTERAPIA	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do CCS UFPE COREMU-UFPE	01	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria de Saúde de Recife - COREMU-IMIP	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IMIP COREMU-IMIP (pró-residência)	01	
NUTRIÇÃO	Programa de Residência Multiprofissional de Interiorização de Atenção à Saúde – CAV Vitória – COREMU UFPE	03	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do CCS UFPE COREMU UFPE	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IMIP COREMU-IMIP (pró-residência)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria de Saúde de Recife - COREMU-IMIP	01	

FARMÁCIA	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do CCS UFPE COREMU UFPE	01	2 ANOS
PSICOLOGIA	Programa de Residência Multiprofissional de Interiorização de Atenção à Saúde- CAV Vitória COREMU UFPE	03	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do CCS UFPE COREMU-UFPE	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IMIP COREMU-IMIP (pró-residência)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria de Saúde de Recife - COREMU-IMIP	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental da Secretária de Saúde de Garanhuns- COREMU UPE	02	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do IMIP COREMU IMIP (pró-residencia)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional na Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria de Saúde de Recife - COREMU -IMIP (pró-residência)	02	
TERAPIA OCUPACIONAL	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do CCS UFPE COREMU UFPE	01	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do IMIP - COREMU IMIP (pró-residencia)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria de Saúde de Recife - COREMU-IMIP	01	
	Programa de Residência Multiprofissional na Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria de Saúde de Recife COREMU IMIP (pró-residência)	02	
FONOAUDIOLOGIA	Programa de Residência Multiprofissional de Interiorização de Atenção à Saúde - CAV Vitória - COREMU UFPE	02	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do CCS/UFPE COREMU UFPE	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria de Saúde de Recife - COREMU-IMIP	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IMIP COREMU-IMIP (pró-residência)	01	
ODONTOLOGIA	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do CCS UFPE COREMU-UFPE	02	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IMIP COREMU-IMIP (pró-residência)	05	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria de Saúde de Recife - COREMU-IMIP	02	
SERVIÇO SOCIAL	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do CCS UFPE COREMU- UFPE	01	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IMIP COREMU-IMIP (pró-residência)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do IMIP - COREMU IMIP	01	

	(pró-residência)		
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria de Saúde de Recife - COREMU-IMIP	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental da Secretária de Saúde de Garanhuns- COREMU UPE	02	
	Programa de Residência Multiprofissional na Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria de Saúde de Recife – COREMU IMIP (pró-residência)	02	
EDUCAÇÃO FÍSICA	Programa de Residência Multiprofissional de Interiorização de Atenção à Saúde CAV Vitória – COREMU UFPE	02	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do CCS/UFPE COREMU UFPE	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do IMIP – COREMU IMIP (pró-residência)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional na Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria de Saúde de Recife – COREMU IMIP (pró-residência)	02	
SAÚDE COLETIVA	Programa de Residência Multiprofissional de Interiorização de Atenção à Saúde CAV Vitória – COREMU UFPE	02	2 ANOS
PERFIL SAÚDE COLETIVA			
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL			
CATEGORIA PROFISSIONAL	IINSTITUIÇÃO	VAGAS	DURAÇÃO
ENFERMAGEM	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde de Recife – COREMU- IMIP (pró-residência)	02	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde de Recife COREMU-IMIP	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva do IMIP COREMU IMIP (pró-residência)	07	
FISIOTERAPIA	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde de Recife COREMU- IMIP (pró-residência)	01	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva do IMIP COREMU-IMIP (pró-residência)	01	
NUTRIÇÃO	Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde de Recife COREMU-IMIP	01	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde de Recife COREMU- IMIP (pró-residência)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva do IMIP COREMU-IMIP (pró-residência)	01	
FARMÁCIA	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde de Recife COREMU- IMIP (pró-residência)	01	2 ANOS
PSICOLOGIA	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde de Recife COREMU- IMIP (pró-residência)	01	2 ANOS

	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva do IMIP COREMU-IMIP (pró-residência)	01	
TERAPIA OCUPACIONAL	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde de Recife COREMU-IMIP (pró-residência)	01	2 ANOS
FONOAUDIOLOGIA	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde de Recife – COREMU IMIP (pró-residência)	01	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva do IMIP COREMU-IMIP (pró-residência)	01	
ODONTOLOGIA	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde de Recife – COREMU IMIP (pró-residência)	02	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva do IMIP COREMU-IMIP (pró-residência)	01	
	Programa de Residência de Odontologia em Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde de Recife – COREMU IMIP (pró-residência)	12	
SERVIÇO SOCIAL	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde de Recife – COREMU-IMIP (pró-residência)	01	2 ANOS
EDUCAÇÃO FÍSICA	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde de Recife – COREMU-IMIP (pró-residência)	01	2 ANOS
CIENCIAS BIOLÓGICAS	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde de Recife – COREMU IMIP (pró-residência)	02	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva do IMIP COREMU-IMIP (pró-residência)	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde de Recife COREMU-IMIP	01	
MEDICINA VETERINÁRIA	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde de Recife – COREMU IMIP (pró-residência)	01	2 ANOS
	Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde de Recife COREMU-IMIP	01	
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva do IMIP COREMU-IMIP (pró-residência)	02	
BIOMEDICINA	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde de Recife – COREMU IMIP (pró-residência)	01	2 ANOS
SAÚDE COLETIVA	Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde de Recife COREMU-IMIP	01	2 ANOS
PERFIL SAÚDE COLETIVA AMPLA CONCORRÊNCIA			
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL			
CATEGORIA PROFISSIONAL	INSTITUIÇÃO	VAGAS	DURAÇÃO
ENFERMAGEM	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva do Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães – COREMU- ESPPE	18	2 ANOS

FISIOTERAPIA	(Entrada Livre e Ampla Concorrência)		
NUTRIÇÃO			
FARMÁCIA			
PSICOLOGIA			
TERAPIA OCUPACIONAL			
FONOAUDIOLOGIA			
ODONTOLOGIA			
SERVIÇO SOCIAL			
EDUCAÇÃO FÍSICA			
SAÚDE COLETIVA			
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
MEDICINA VETERINÁRIA			
BIOMEDICINA			

4. Da Validação da Inscrição e Divulgação dos Locais de Prova

4.1 Até o dia 20 de dezembro de 2016, o candidato deverá acessar o site www.upenet.com.br, entrando na opção "**Consulta Inscrição**", digitando seu CPF e sua respectiva senha do concurso, para obtenção da confirmação de sua inscrição e do local de realização da Prova. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

4.2 O candidato devidamente inscrito cuja inscrição não esteja validada na data estabelecida deverá comunicar, imediatamente, à Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco, Av. Rui Barbosa, nº1599 – Graças – Recife – Pernambuco CEP 52.050.000, apresentando os seus comprovantes de pagamento e do envio dos documentos exigidos por esse edital.

4.3 É de responsabilidade exclusiva do Candidato a obtenção da validação da sua inscrição, bem como do local de realização da Prova, nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.

4.4 O CONUPE-IAUPE não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local de sua realização.

5. Da Estrutura do Processo Seletivo

O Processo Seletivo constituir-se-á da aplicação de uma Prova Escrita de caráter eliminatório / classificatório com peso 80 e análise de currículo de caráter classificatório, com peso 20.

6. Da Prova Escrita

6.1 A Prova Escrita, classificatória e eliminatória, será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas, versando sobre os conhecimentos exigidos NO ANEXO II .

6.2 A prova será aplicada no dia 08 janeiro de 2017, nos locais e hora a serem indicados no cartão de Informação do Candidato.

6.3 O Candidato deverá comparecer ao local designado para suas provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de seu Comprovante de Inscrição e original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento de identificação em que conste fotografia e assinatura e, ainda, de caneta esferográfica de cor azul ou preta. **Em hipótese alguma, os candidatos terão acesso aos locais de provas sem algum dos documentos relacionados.**

6.4 Os portões de acesso ao prédio serão fechados rigorosamente na hora estipulada no cartão de informação do candidato.

6.5 Não será permitido ao Candidato fazer prova fora do horário e do local indicados por ocasião da divulgação dos locais de provas, sob motivo algum.

6.6 Não haverá segunda chamada ou repetição de Provas. O não comparecimento ou o atraso no comparecimento do Candidato para a realização da Prova implicará, automaticamente, na sua exclusão do Concurso, seja qual for o motivo alegado.

6.7 Não serão permitidas consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza, bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular ou agenda eletrônica.

6.8 É terminantemente proibido o acesso de Candidato à sala de aplicação da Prova portando telefone Celular ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

6.9 Para transcrever as respostas das questões da Prova, o Candidato receberá um Cartão-Resposta de Leitura Ótica, que será o único documento válido para a correção. O caderno de prova serve, apenas, para rascunho;

6.10 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o Candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) recusar-se a entregar o Cartão-Resposta ao término do tempo destinado à sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova ou o Cartão-Resposta;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.11 O Candidato deverá marcar suas respostas preenchendo, totalmente, as bolhas do Cartão-Resposta de Leitura Ótica, com caneta esferográfica preta ou azul.

6.11.1 Serão da inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Leitura Ótica. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido totalmente.

6.11.2 Ao terminar a Prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão-Resposta.

6.11.3 O Candidato só poderá se ausentar do recinto de Prova transcorridas 02 (duas) horas de seu início.

6.12 A Prova Escrita será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.12.1 Serão considerados reprovados e consequentemente excluídos do processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das dez maiores notas obtidas na prova escrita de seu respectivo grupo.

6.13 Se, em decorrência de algum problema de ordem técnica, ou provocada por fenômeno da Natureza, houver atraso no início da prova em alguma(s) das salas onde será realizada a prova, será concedido, na(s) referida(s) sala(s), um tempo complementar para a sua execução, suficiente para compensar o atraso inicial.

6.14 Dos Recursos Contra a Prova Escrita

6.14.1 Os gabaritos preliminares das provas estarão disponibilizados duas horas após o término da aplicação das Provas, no site www.upenet.com.br.

6.14.2 É facultado ao Candidato interpor recurso contra o gabarito preliminar da Prova Escrita, na data estabelecida no cronograma de execução do Certame, no horário das 8 às 17h, mediante instrumento escrito e protocolado à Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco CONUPE-IAUPE, Av. Rui Barbosa nº 1599, Graças – Recife – Pernambuco, CEP 52.050.000.

6.14.3 O recurso visará, exclusivamente, à impugnação de questão por má formulação, impertinência em relação ao Programa divulgado ou por erros praticados na transcrição das questões ou alternativas do Gabarito divulgado.

6.14.4 O Candidato deverá entregar o Recurso em instrumento próprio, contendo o seu nome, o número da questão da Prova e argumentação lógica e consistente que fundamente a sua solicitação.

6.14.4.1 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

6.14.5 Se, da análise do Recurso, resultar a anulação da(s) questão(ões), a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos à especialização correspondente, independentemente de terem recorrido ou não.

6.14.5.1. Se houver alteração do gabarito preliminar divulgado, a Prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo, elaborado em razão da(s) questão(ões) modificada(s) ou anulada(s).

6.14.5.2 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão de Concursos.

6.14.6 O Gabarito Oficial definitivo estará disponibilizado no endereço eletrônico: www.upenet.com.br, conforme o estabelecido no Cronograma de Execução do Processo Seletivo.

6.14.7 Não serão acatados recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.14.8 Não serão atendidas quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedidos de reconsideração quanto à correção eletrônica das Provas.

7. Da Análise Curricular

A análise curricular, de caráter classificatório observará os seguintes itens de acordo com o **quadro de Análise curricular abaixo**:

ITENS	CONTEÚDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar)	De acordo com o quadro de pontuação contido no item 7.1.2	30
2	MONITORIA	5 pontos por semestre	15
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	5 pontos por projeto	15
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E OU PET SAÚDE	5 pontos por semestre	20
5	TRABALHOS PUBLICADOS OU APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	5 pontos por cada trabalho	20

7.1 APROVEITAMENTO CURRICULAR:

O Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

7.1.1 - EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

- A. Constar o nome do candidato
- B. Documento emitido pela instituição de origem com **PAPEL TIMBRADO, ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO**;
- C. No caso de histórico emitido pela internet ou com assinatura digital, este deverá ser **VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA LEGÍVEL E CARIMBO DO COORDENADOR OU VICE COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE**.

7.1.2 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

- A. A pontuação será correspondente as faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;
- B. A instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente a Média Global (CRE, IRA, CRA e etc) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>.
- C. Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;
- D. Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;
- E. Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado/não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f>;
- F. No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f>.

QUADRO DE PONTUAÇÃO

No seu Histórico Escolar você obteve:	Item	Valor
médias gerais iguais ou superiores a 85,00	1.a	30
médias gerais iguais ou superiores a 80,00	1.b	25
médias gerais iguais ou superiores a 75,00	1.c	20
médias gerais iguais ou superiores a 70,00	1.d	15
médias gerais iguais ou superiores a 65,00	1.e	10
Notas ou conceitos que não se enquadram nos critérios acima	1.f	5

7.2

MONITORIAS/INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA / ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE

Os itens 2, 3, 4 do quadro de análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação da categoria profissional a qual concorre. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

7.2.1- EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

A . PARA TODOS OS ITENS:

- Declarações oficiais emitidas pelas Instituições em papel timbrado;
- Especificar o nome completo do candidato;
- Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição.
- Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato;
- No caso de documentações emitidas pela internet ou com assinatura digital, este deverá ser **VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA LEGÍVEL E CARIMBO DO COORDENADOR OU VICE COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE**.

B . PARA MONITORIA também será exigido:

- Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;
- Será exigido que Monitoria seja realizada na Instituição de Graduação a qual concorre

C. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO também será exigido que conste na declaração:

- Registro da atividade na instituição/departamento;
- Não serão consideradas declarações assinadas apenas por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item 7.2.1.

7.2.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO:

Críticos específicos para cada item:

7.2.2. 1.MONITORIAS / PID:

A. Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;

B. Carga horária total mínima de 108 horas;

C. Duração mínima de 01 semestre letivo,

7.2.2.2.INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

A . Participação em programa de Iniciação científica

B.Duração mínima de 1 ano.

7.2.2.3PROJETO DE EXTENSÃO:

- A. Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- B. Supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);
- C. Duração mínima de 01 semestre letivo;

D. Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;

E. Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pro Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

7.2.2.4.PET-Saúde (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde):

- A. Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;
- B. Carga horária mínima de 180 h ou de 8 h semanais.

OBS: Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

7.3 TRABALHOS PUBLICADOS OU APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:

O item 5 do Quadro de Análise Curricular refere-se a produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

7.3.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

7.3.1.1 PARA ARTIGOS PUBLICADOS

Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número.

Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

7.3.1.2 PARA TRABALHOS APRESENTADOS

A. Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;

B. Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;

C. Discriminar a data do evento;

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO:

APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:

A. Autoria ou coautoria de trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional.

B. Não serão considerados trabalhos apresentados em eventos ACADÊMICOS destinados a apresentação de trabalho de Iniciação Científica. A pontuação referente a Iniciação Científica consta no ITEM 3 do quadro de pontuação.

7.4 Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro de Análise Curricular** e deverá estar organizado de acordo com o modelo padronizado no anexo III deste Edital

7.5. Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após o envio do mesmo.

7.7 O candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, **ou apresentar qualquer comprovante falso**, será atribuída nota zero ao mesmo.

7.8 O IAUPE não se responsabilizará por documentos originais enviados ou anexados ao currículo. As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas

7.9 Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado (anexo III)

7.10 O resultado da Avaliação Curricular será disponibilizado no site www.upenet.com.br em 13/01/2017

7.11 O candidato disporá de 03 (três) dias para contestar o resultado da avaliação curricular através do site www.upenet.com.br no período de 14/01/2017 a 16/01/2017, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A nota final da cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações, sendo os pesos de cada uma das fases os seguintes: Prova Escrita: Peso 8 (80%) e a Avaliação de Currículo: Peso 2 (20%).

8.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota 5,0.

8.3 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente da sua nota final.

8.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

8.5. A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada especialidade, será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua média final. A lotação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a média final do candidato alcançar.

8.6. Mesmo que o candidato obtenha nota suficiente para ser lotado em uma determinada instituição de saúde, somente será classificado para essa instituição se a houver incluído na sua ordem de preferência.

8.7 O resultado final será divulgado até o dia 31/01/2017.

8.8. Após a publicação do resultado, o candidato aprovado e classificado dentro das vagas, cujo nome consta na lista divulgada pelo UPENET deverá realizar a homologação da vaga dentro do Sistema de Inscrição – Resultado Individual no site www.upenet.com.br, disponível a partir das 18:00 do dia 31/01/2017 e fechando impreterivelmente as 23:59 do dia 05/02/2017.

8.9 A homologação da vaga é etapa obrigatória para todos os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas, cujo nome consta na lista divulgada pelo UPENET. Será considerado desistente o candidato que não efetuar a homologação e sua vaga será disponibilizada para outro candidato.

8.10 É de responsabilidade do candidato, acessar o site disponibilizado da UPENET e realizar a homologação da vaga.

8.11 Ao realizar a homologação da vaga o candidato estará apto a participar das próximas etapas do processo.

8.12 Após a etapa da Homologação será publicado no dia 10/02/2017, nova lista contendo os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas que cumpriram a etapa da homologação.

8.13 Uma vez lotado na Instituição de saúde, o candidato será transferido **automaticamente** para outra instituição que esteja em posição mais elevada na sua ordem de preferência, indicada no momento da inscrição, quando houver desistências de candidatos melhor classificados, respeitando-se, sempre, a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes. Não será permitido ao candidato permanecer na Instituição de saúde inicialmente lotado, se houver desistência numa posição mais elevada na sua ordem de preferência, o remanejamento será automático.

8.14 Os próximos remanejamentos serão informados através do site <http://www.upenet.com.br>, em que serão relacionados os candidatos remanejáveis, bem como o local e o horário para efetivação dos remanejamentos. Será de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os comunicados de remanejamento, e o seu não comparecimento, quando convocado, nos locais e horários estabelecidos, implicará na perda do direito de participar desse e de outros futuros remanejamentos. Os remanejamentos terão sempre um horário final para a apresentação dos candidatos na sala determinada para este propósito com tolerância de 30 minutos. Após esta tolerância, não será mais permitida a entrada de candidatos. **Por exemplo: o remanejamento será marcado para iniciar às 9 horas, portanto, o candidato poderá chegar até este horário. Será dada uma tolerância de 30 minutos para o acesso do candidato retardatário dentro das dependências da SES-PE, ou seja, até as 9:30h. Após este horário, o candidato não terá mais acesso as dependências internas da SES-PE e perderá o direito ao remanejamento. O candidato retardatário que chegar após o horário determinado, neste exemplo às 9h, perderá o direito da posição da classificação, ficando para escolher o local após o último melhor classificado que se encontra na sala que chegou até o horário determinado, ou seja, às 9h.**

8.15 Nos casos dos remanejamentos finais, onde existir a possibilidade de vagas não serem preenchidas será estipulado um tempo maior para a apresentação dos candidatos, sempre respeitando a posição de classificação, com o objetivo de evitar vagas ociosas. Será utilizado banco de remanejáveis do processo seletivo SUS PE vigente.

9. Da Matrícula

9.1 A assinatura do Termo de Compromisso será efetuada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, no local, data e hora a serem estabelecidos em cronograma que será divulgado com o resultado final do Processo Seletivo.

9.2 Para realizar a matrícula, o candidato aprovado e classificado, cujo nome consta na lista divulgada pelo UPENET deverá realizar seu pré-cadastro online, no site disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde, disponível a partir de 00:00 do dia 11/02/2017.

9.3 O candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de cadastro e os dados do Termo de Compromisso. Após o preenchimento é necessário impressão em três vias do Termo de Compromisso para apresentação no ato da matrícula.

9.4 **É de responsabilidade do candidato acessar o site disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde para realização do pré cadastro bem como os dados ali requeridos. Será considerado desistente o candidato que não efetuar seu pré cadastro.**

9.5 Ao realizar o pré-cadastro o candidato estará provisoriamente matriculado, perdendo o direito a vaga caso não compareça a Secretaria de Saúde na data indicada no cronograma para matrícula presencial ou não preencha todos os requisitos necessários à matrícula.

9.6 Para a assinatura do Termo de Compromisso o candidato aprovado e classificado, cujo nome consta na lista divulgada pelo UPENET, deverá anexar (upload) no sistema de matrícula **os seguintes documentos:**

A. CPF

B. Carteira de Identidade

C. Título de Eleitor com o último comprovante de votação

D. Carteira de Reservista

E. Diploma ou Declaração de conclusão, frente e verso, explicitado a data de colação de grau até 13/02/2017

F. Carteira do Conselho Regional de Profissão ou cópia legível **do comprovante de inscrição provisória do Conselho Regional de Profissão do Estado de Pernambuco. Não será exigido Registro no Conselho de Classe para os Graduados em Saúde Coletiva visto que ainda não possuem o Conselho Profissional.**

G. Visto Permanente (Estrangeiro)

H. Certificado de Revalidação de Diploma (Estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior)

I. Comprovante de Inscrição do INSS (NIT - nº de inscrição do Trabalhador), ou PIS, ou PASEP

OBS: se você não possui PIS ou PASEP, poderá fazer a inscrição no INSS no site da Previdência Social (<http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/cadint.html>) ou nos Expressos Cidadão na cidade de Recife.

9.7 todos os documentos listados no item 9.6 deveram ser apresentados os originais no momento da matrícula presencial na Secretaria Estadual de Saúde.

9.8 Os candidatos graduados no exterior deverão apresentar documentação de revalidação do diploma à Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco no momento da matrícula, sob pena de não ter sua matrícula efetuada.

9.9 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar visto permanente e diploma revalidado sob pena de ter a matrícula não efetuada.

9.10 O candidato, ou seu representante legal, que não comparecer no local, data e hora estabelecidos para assinatura do termo de compromisso, será considerado desistente.

9.11 O não comparecimento do residente ao Hospital ou Instituição de saúde nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do termo de compromisso de matrícula, configurará desistência da matrícula.

9.12 Não será admitido documentos para matrícula que venham por email por fax ou qualquer outra forma que não seja o formato admitido neste edital, seja pelo seu candidato ou seu procurador

9.13 Não seremos admitidas nenhuma outra forma de matrícula que não esteja prevista neste edital.

10. Da Programação

10.1 Será de responsabilidade das Coordenações de Residências das Instituições de Saúde o desenvolvimento técnico-pedagógico dos programas, de conformidade com a legislação vigente.

11. Das Normas Gerais

11.1 Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência na Instituição de Saúde onde estão definidos os cenários de prática na qual estiver lotado e as normas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

11.2 Os residentes deverão que cumprir a Legislação da CNRMS/MEC

11.3 A concessão da bolsa de estudo para os Programas de Residência obedecerá ao valor equivalente às bolsas do Ministério da Educação aos programas de Residências e será financiada pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde/PE.

11.4 Os documentos entregues pelos candidatos no ato da inscrição não serão devolvidos.

11.5 É dever de o candidato acompanhar todos os comunicados, que vierem a ser publicados nos quadros de avisos da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, na Internet, no site www.upenet.com.br, ou em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco ou na imprensa oficial.

11.6 Nos recintos em que se realizará a Prova Escrita, os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

11.7 O Estado de Pernambuco, o IAUPE-CONUPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos dos candidatos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.8 De acordo com a Legislação em vigor, não será convocado nenhum candidato após o dia 31 de março de 2017, mesmo que surjam novas vagas após essa data.

11.9 Este edital está sujeito a modificações em seu todo ou em parte, mediante aviso afixado no quadro de avisos da Secretaria Estadual de Saúde e na Internet, até a divulgação final do processo seletivo.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

11.11 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

11.12 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela comissão instituída.

11.13 O início das residências será em 03 de março de 2017.

12. Recomendações aos Candidatos

12.1 Rubricar todas as páginas do currículo lattes.

12.2 Incluir, em cada envelope SEDEX, a documentação referente a um só candidato, sob pena de ser desconsiderada a documentação enviada.

JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR
Secretário Estadual de Saúde

ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Evento	Data	Local
Publicação do Aviso de Edital	14/10/2016	Diário Oficial do Estado
Inscrições	31/10/2016 até 27/11/2016	www.upenet.com.br
Envio da documentação	31/10/2016 até 28/11/2016	Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco, CONUPE-IAUPE, no endereço Av. Rui Barbosa, nº 1599, Graças-Recife, CEP 52050-000
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	31/10/2016 até 02/11/2016	www.upenet.com.br
Resposta dos contemplados com a isenção da taxa	10/11/2016	www.upenet.com.br
Recursos do indeferimento de isenção	11/11/2016 até 15/11/2016	conupe.residenciamedica2017@gmail.com
Resposta do recurso	22/11/2016	www.upenet.com.br
Prazo Final para pagamento da taxa de inscrição	28/11/2016	www.upenet.com.br
Obtenção do Cartão de Informações	Até 20/12/2016	www.upenet.com.br
Prova Escrita	08/01/2017	A ser definido pelo CONUPE-IAUPE
Divulgação do gabarito preliminar	08/01/2017	www.upenet.com.br

Recurso do gabarito	09 e 10/01/2017	www.upenet.com.br
Resultado da avaliação curricular	13/01/2017	www.upenet.com.br
Recurso do resultado da avaliação curricular	14/01/2017 até 16/01/2017	www.upenet.com.br
Divulgação do gabarito definitivo	20/01/2017	www.upenet.com.br
Resultado final	31/01/2017	www.upenet.com.br
Homologação de vaga On-line Obrigatória	31/01/2017 até 05/02/2017	www.upenet.com.br
Pré Cadastro Online	A partir de 11/02/2017	A ser divulgado pela SES PE
Publicação dos homologados	10/02/2017	www.upenet.com.br
Matrícula (assinatura do termo de compromisso)	13/02/2017 até 17/02/2017	Secretaria Estadual de Saúde
Início da Residência	03/03/2017	www.upenet.com.br
Acolhimento aos novos residentes	03/03/2017	Teatro Guararapes

ANEXO II - PROGRAMAS DA PROVA ESCRITA
Processo de Seleção para Residência em Área Profissional da Saúde

PERFIL: ATENÇÃO BÁSICA	
	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Para todas as categorias profissionais: Conhecimentos gerais em saúde Conhecimentos sobre o SUS: Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOBSUS/ 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS - SUS/2001; Decreto Nº 7508/2011 – Regulamenta o SUS. Objetivos do SUS, atribuições, doutrinas e competências. Princípios que regem a organização do SUS. Política Nacional de Atenção Básica – Portaria 2488/2011. Pacto pela Saúde, de Gestão e pela Vida. Programa de Melhoria da Qualidade na Atenção Básica – PMAQ/MS. Políticas de Saúde: Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas. Programas nacionais de saúde. Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção da saúde e Educação em Saúde. Educação Popular em Saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Conhecimentos gerais em Saúde da Família Atenção Primária à Saúde: conceitos, princípios e organização no Brasil e no mundo. História da APS. Avaliação da Atenção Primária em Saúde. Atenção à Saúde da Família: Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização e normatizações. Princípios e Diretrizes do Programa de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Núcleos de Apoio à Saúde da Família: organização, funcionamento, regulamentação. Conhecimentos gerais em saúde mental: Política Nacional de Saúde Mental: Reforma Psiquiátrica- histórico e princípios. Política de Redução de Danos: Portaria 3088 de 23/12/11 institui a Rede de Atenção Psicossocial. Conhecimentos específicos por categoria profissional: Educação Física: Medidas da atividade física: métodos e técnicas; Epidemiologia da atividade física: evidência para intervenção em programas de promoção da atividade física; Recomendações de prática de atividade física em diferentes grupos populacionais; Avaliação da aptidão física relacionada à saúde, prescrição e supervisão de exercícios físicos; Promoção da atividade física em diferentes contextos de vida; Atuação do profissional de educação física em saúde mental e redução de danos; Programa Academia da Saúde. Enfermagem: A enfermagem e o cuidado na saúde da família; O processo de enfermagem em atenção básica em saúde; O cuidado de enfermagem com: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; aspectos do tratamento de feridas; Atuação de enfermagem na hipertensão, diabetes mellitus, hanseníase e tuberculose; Atenção de enfermagem em saúde mental e em redução de danos; Atuação da enfermagem na vigilância epidemiológica: investigação e notificações de doenças; Programa nacional de Imunização; Educação em Saúde. Farmácia: Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica no SUS; Assistência Farmacêutica: definições e conceitos; Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; dispensação e utilização; Farmacoepidemiologia: Estudos de Utilização de Medicamentos; Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Farmacologia: sistema nervoso e junção neuro muscular; Sistema cardiovascular e digestivo; Dor e inflamação; Sistema endócrino e sangue; Anestésicos locais; histamina e anti-histaminicos; Diuréticos; antimicrobianos e antivirais; Interações medicamentosas; Uso racional de antimicrobianos; Manipulação de germicidas e saneantes; Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos; Medicamentos genéricos; Financiamento da assistência farmacêutica na Atenção Básica. Fisioterapia: Promoção, prevenção e intervenção da fisioterapia nas disfunções: neurológicas, reumatológicas, Traumato-Ortopédicas, Cardiovasculares e Respiratórias na criança, no adulto e no idoso; Fisioterapia na Saúde Pública. Fonoaudiologia: Atuação fonoaudiológica na atenção primária à saúde; Linhas de cuidado e fonoaudiologia: Saúde da Criança, Saúde do adolescente, Saúde do adulto (homem e mulher) e Saúde do Idoso; Aspectos relacionados ao diagnóstico, avaliação, promoção, prevenção e terapia fonoaudiológica; Fonoaudiologia escolar: atuação do fonoaudiólogo no ambiente escolar, desenvolvimento e alterações da linguagem oral e escrita, triagem auditiva escolar; Saúde do trabalhador e fonoaudiologia (audiologia e voz);

	Fonoaudiologia e saúde mental; A interdisciplinaridade na formação do fonoaudiólogo. Nutrição: Nutrição e dietética: seleção e preparo de alimentos; Conceitos, características e qualidade dos alimentos (perigos físicos, químicos e biológicos); Nutrição nas diferentes fases da vida (gestante e lactante, criança e adolescente, adulto e idoso); Educação alimentar e nutricional; Epidemiologia nutricional: diagnóstico de saúde e nutrição da população brasileira; Política Nacional de Alimentação e Nutrição e o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional; Segurança alimentar; Avaliação do estado nutricional e do consumo de alimentos; Intervenção nutricional em condições específicas; Fisiopatologia e dietoterapia nas enfermidades do sistema digestório e glândulas anexas, da síndrome metabólica (diabetes, obesidade, hipertensão, dislipidemias), cardiovasculares, renais, câncer e AIDS; Desnutrição energético-proteica, alergias alimentares, carências nutricionais. Odontologia: Política Nacional de Saúde Bucal: pressupostos; princípios norteadores das ações; Organização da atenção à saúde bucal no âmbito do SUS; Processo de trabalho em saúde bucal; Programa Brasil Sorridente; Modelos de Atenção em Saúde Bucal; Organização na atenção básica; Principais agravos em Saúde Bucal; Organização da atenção por ciclo de vida; Referência e contra referência; Sistemas de informação em Saúde Bucal; Levantamentos em Saúde Bucal: objetivos, organização, implementação e avaliação. Psicologia: Saúde Mental e Redução de Danos; Psicologia e Atenção Básica; Aspectos psicodinâmicos das estruturas familiares; Desenvolvimento Psíquico da criança e do adolescente; Aspectos Psicodinâmicos da gravidez, puerpério e climatério; Aspectos psicodinâmicos do envelhecimento; Raciocínio diagnóstico, diagnóstico nosográfico e psicossocial; A constituição do sujeito: modos de subjetivação; A clínica do sujeito: escuta clínica; Parentalidade; Processos grupais; Psicologia e práticas interventivas grupais e territoriais. Serviço Social: Os fundamentos do serviço social na contemporaneidade; Interdisciplinaridade e serviço social; Projeto Ético Político; A Política Nacional de Assistência Social; Mediação em serviço social; Desafios atuais do serviço social no controle social; Conselhos de políticas públicas e o seu papel; Atuação do assistente social em saúde mental e redução de danos; Direitos sociais e questão social; Família e serviço social. Terapia Ocupacional: Fundamentação da prática e procedimentos clínicos da terapia ocupacional; Noções de psicopatologia; Terapia ocupacional na atenção primária à saúde; Terapia ocupacional em saúde mental; Terapia ocupacional na atenção aos usuários de álcool, crack e outras drogas e Redução de Danos; Terapia ocupacional na atenção à criança; Terapia ocupacional nas disfunções neurológicas e sensoriais (do adulto e da criança); Terapia ocupacional na assistência ao idoso; Interdisciplinaridade e terapia ocupacional.
PERFIL SAÚDE COLETIVA E PERFIL SAÚDE COLETIVA AMPLA CONCORRÊNCIA	
	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Conhecimentos gerais em saúde: Legislação Básica do SUS: Lei 8080/90, 8142/90 e Decreto 7508/11; Ética e Bioética. Epidemiologia: Principais paradigmas em saúde: história natural da doença e determinação social; Vigilância em Saúde; Conceito evolução e uso da epidemiologia; Promoção à Saúde; Indicadores demográficos e de saúde; Transição Demográfica e Epidemiológica; Sistemas de informação em saúde; Epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças crônicas. Políticas de Saúde: O movimento da Reforma Sanitária; Financiamento do SUS; A construção do SUS e o processo de municipalização da saúde; Modelos de Atenção à Saúde; Gestão do SUS (descentralização, regionalização e participação social); Política Nacional de Educação Permanente da Saúde; Política Nacional de Humanização; Política Nacional da Atenção Básica.
PERFIL HOSPITALAR	
CATEGORIA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Enfermagem	Política Nacional de Humanização; Legislação Básica do SUS: Lei 8080/90, 8142/90 e Decreto 7508/11; Ética e Legislação profissional; Enfermagem em Cuidados Paliativos; Fundamentos da Enfermagem; Enfermagem em Saúde Mental; Enfermagem em Saúde Pública; Administração de Enfermagem nos Serviços de Saúde; Enfermagem Clínica; Enfermagem Cirúrgica; Enfermagem em Saúde da Mulher; Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente; Enfermagem em Saúde do Adulto; Enfermagem em Saúde do Idoso.
Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial	Política Nacional de Humanização; Legislação Básica do SUS: Lei 8080/90, 8142/90 e Decreto 7508/11; Cuidados Paliativos; Ética e Legislação profissional; Imagem em CTBMF; Terapêutica medicamentosa em CTBMF; Anestesiologia; Cirurgia buco dental; Infecções odontogênicas; Traumatoterapia em CTBMF; Cirurgia ortognática; Cirurgia de ATM.
Farmácia	Política Nacional de Humanização; Legislação Básica do SUS: Lei 8080/90, 8142/90 e Decreto 7508/11; Ética e Legislação profissional; Atenção Farmacêutica em Cuidados Paliativos; Farmacovigilância; Planejamento e Gestão da Assistência Farmacêutica; Farmacotécnica; Farmacologia; Farmácia Hospitalar; Farmácia em Cuidados Paliativos.
Fisioterapia	Política Nacional de Humanização; Legislação Básica do SUS: Lei 8080/90, 8142/90 e Decreto 7508/11; Ética e Legislação profissional; Fisioterapia em Cuidados Paliativos; Promoção, Prevenção e Intervenção da Fisioterapia nas disfunções respiratórias; Avaliação da autonomia, dependência e incapacidade funcional; Manejo fisioterapêutico em condições específicas; Neoplasias, doenças infecciosas, doenças neurodegenerativas, renais, cardiovasculares; Fisioterapia no pós-operatório; Promoção de saúde, prevenção de doenças e reabilitação do indivíduo no contexto da fisioterapia; Atuação e inserção do profissional de fisioterapia na atenção domiciliar; Efeitos Sistêmicos da Imobilidade no Leito e Fisioterapia Motora.
Nutrição Clínica	Política Nacional de Humanização; Legislação Básica do SUS: Lei 8080/90, 8142/90 e Decreto 7508/11; Ética e Legislação profissional; Nutrição em Cuidados Paliativos; Nutrição e dietética: seleção e preparo de alimentos; conceitos, características e qualidade dos alimentos (perigos físicos, químicos e biológicos); Nutrição nas diferentes fases da vida (gestante e lactante, criança e adolescente, adulto e idoso); Educação alimentar e nutricional; Política nacional de alimentação e nutrição/ sistema de vigilância alimentar e nutricional/ segurança alimentar; Avaliação do estado nutricional e do consumo de alimentos; Fisiopatologia e Dietoterápica.
Psicologia	Política Nacional de Humanização; Legislação Básica do SUS: Lei 8080/90, 8142/90 e Decreto 7508/11; Ética e Legislação profissional; Conhecimentos em: Psicologia Geral, Clínica e Hospitalar.
Serviço Social	Política Nacional de Humanização; Legislação Básica do SUS: Lei 8080/90, 8142/90 e Decreto 7508/11; Ética e Legislação profissional; Estado, Questão Social e Política Social; A Política Nacional de Assistência Social; Conselhos de Políticas públicas e o seu papel; Atuação do Assistente Social em Saúde Mental e políticas de redução de Danos; Seguridade social: saúde, previdência e assistência social; Projeto Ético Político, Código de Ética e Lei de Regulamentação profissional; Desafios do Serviço Social na

	contemporaneidade; Violência e saúde; A Família e Serviço Social; Interdisciplinaridade e Serviço Social; Mediação em Serviço Social; Desafios atuais do Serviço Social no Controle Social; Direitos Sociais e Questão Social; Pesquisa social: métodos qualitativos e quantitativos.
Fonoaudiologia	Política Nacional de Humanização; Legislação Básica do SUS: Lei 8080/90, 8142/90 e Decreto 7508/11; Ética e Legislação profissional; Promoção de saúde, prevenção de doenças e reabilitação do indivíduo no contexto da fonoaudiologia; Atuação e inserção do profissional de fonoaudiólogo Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e na Atenção Domiciliar; Linhas de cuidado e Fonoaudiologia: Saúde da Criança, Saúde do adolescente, Saúde do adulto (homem e mulher) e Saúde do Idoso e os aspectos relacionados ao diagnóstico, avaliação, promoção, prevenção e terapia fonoaudiológica; Atuação profissional de fonoaudiologia frente aos pacientes portadores de doenças neurodegenerativas; Atuação do profissional de fonoaudiologia em contextos domiciliar e hospitalar; Atuação do fonoaudiologia e saúde mental; Atuação do profissional de fonoaudiologia em cuidados paliativos.
Biomedicina	Política Nacional de Humanização; Legislação Básica do SUS: Lei 8080/90, 8142/90 e Decreto 7508/11; Ética e Legislação profissional; Legislação RDC 302 /05; RDC 306/04; Aspectos clínicos laboratoriais em Hematologia; Aspectos clínicos laboratoriais em microbiologia; Aspectos clínicos laboratoriais em Imunologia; Aspectos clínicos laboratoriais em Parasitologia; Aspectos clínicos laboratoriais em Bioquímica; Aspectos clínicos laboratoriais em Líquidos Corporais; Biossegurança; Controle de qualidade no laboratório clínico.
Educação Física	Política Nacional de Humanização; Legislação Básica do SUS: Lei 8080/90, 8142/90 e Decreto 7508/11; Ética e Legislação profissional; Cuidados Paliativos; Medidas da atividade física: métodos e técnicas; Recomendações de prática de atividade física em diferentes Grupos populacionais; Promoção da atividade física em diferentes contextos de vida; Atuação do profissional de educação física em saúde mental e redução de danos; Programa Academia da Saúde; Epidemiologia da atividade física evidência para intervenção em programas de promoção da atividade física; Avaliação da aptidão física relacionada à saúde, prescrição e supervisão de exercícios físicos; Portaria Nº 719/GM/MS, de 07 de abril de 2011.
Terapia Ocupacional	Política Nacional de Humanização; Legislação Básica do SUS: Lei 8080/90, 8142/90 e Decreto 7508/11; Ética e Legislação profissional; Terapia Ocupacional em Cuidados Paliativos; Fundamentação da prática e procedimentos clínicos da Terapia Ocupacional; Avaliação da autonomia, dependência e incapacidade funcional do adulto e idoso acamado; Avaliação e adequação funcional em Terapia Ocupacional; Terapia Ocupacional na atenção primária à saúde; Terapia Ocupacional nas disfunções neurológicas e sensoriais (do adulto e pediátrico); Terapia Ocupacional em Saúde Mental e Redução de Danos; Terapia Ocupacional na atenção à criança, adulto e ao idoso; Terapia ocupacional na assistência ao portador de neoplasia; Terapia ocupacional na assistência ao paciente em cuidados paliativos; Portaria Nº 719/GM/MS, de 07 de abril de 2011.
Odontologia	Política Nacional de Humanização; Legislação Básica do SUS: Lei 8080/90, 8142/90 e Decreto 7508/11; Ética e Legislação profissional; Diagnóstico oral; Cuidados Paliativos em Odontologia; Semiologia e Semiotécnica empregados na odontologia; Terapêutica medicamentosa em odontologia; Terapêutica medicamentosa em odontologia; Anestesiologia; Processos Patológicos Gerais (Distúrbios de Crescimento e Desenvolvimento Celular/ Neoplasias); Especialidades odontológicas e terapias integrativas complementares; Agravos e condições bucais: cárie dentária, doença periodontal, oclusopatias, dor orofacial, traumatismo dentário, trauma maxilofacial, câncer bucal; Associação entre lesões orais e manifestações sistêmicas; Urgências em Odontologia: diagnóstico e conduta; Adequação comportamental do paciente para atendimento odontológico.

PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA SUS/PE – 2017

ANEXO III - FORMULÁRIO DE TÍTULOS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

ESPECIALIDADE: _____

• **APROVEITAMENTO ACADÊMICO - HISTÓRICO ESCOLAR**

Média Final = _____

MONITORIAS (MÁXIMO 15,0 pontos – 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – PIC (MÁXIMO 15,0 pontos 5 PONTOS POR PROJETO)

SERVIÇO/PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO ou PET SAÚDE (MÁXIMO 20,0 pontos 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO/PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

TRABALHOS PUBLICADOS OU APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS (MÁXIMO 20,0 pontos 5PONTOS POR TRABALHO)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO SÃO VERIDICAS.

Recife, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato